



MINISTÉRIO DA JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA  
POLÍCIA RODOVIÁRIA FEDERAL  
SUPERINTENDÊNCIA DA POLÍCIA RODOVIÁRIA FEDERAL NO RIO GRANDE DO NORTE

**EDITAL Nº 8/2020/LEILÃO-RN**

**LEILÃO DE SUCATA FERROSA**

A União, por intermédio do Ministério da Justiça e Segurança Pública representada pela Superintendência Regional de Polícia Rodoviária Federal no Estado do Rio Grande do Norte, do Departamento de Polícia Rodoviária Federal - MJ, torna público que nos locais, datas e horários, indicados neste Edital, será realizada licitação, na modalidade **LEILÃO**, para a venda em hasta pública dos veículos de terceiros recolhidos a mais de um ano, abandonados por seus proprietários nos depósitos (pátios) das Superintendências Regionais de Polícia Rodoviária Federal e classificados como sucata inservível (**MATERIAL FERROSO PARA RECICLAGEM DESTINADOS À COMPACTAÇÃO E TRITURAÇÃO**), de acordo com o Processo n.º 08664.010974/2019-18, em conformidade com a Lei nº 8.666/93; com o do Art. 328, da Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997, modificado pela Lei nº 13.160, de agosto de 2015 e Lei 13.281, de agosto 2016; com a Portaria nº 224, de 05 de dezembro de 2018, do Ministério da Segurança Pública; com a Lei nº 12.305, de 02 de agosto de 2010, que institui a Política Nacional de Resíduos Sólidos; com a Lei nº 12.977, de 20 de maio de 2014, que regula e disciplina a atividade de desmontagem de veículos automotores terrestres; com as Resoluções 011/98 e 623 do CONTRAN, bem como as demais especificações contidas neste Edital.

**1. DO OBJETO**

1.1. A presente licitação tem por objeto a venda em hasta pública dos veículos de terceiros recolhidos a mais de um ano nos pátios da Superintendências Regional de Polícia Rodoviária Federal no no Estado do Rio Grande do Norte, não reclamados pelos proprietários e demais interessados e classificados, nos termos do § 4º e § 5º do Artigo 16 da Resolução 623 do CONTRAN, de 06 de setembro de 2016, como sucata inservível (**MATERIAL FERROSO PARA RECICLAGEM, DESTINADOS À COMPACTAÇÃO E TRITURAÇÃO**),

1.2. O material ferroso selecionado para venda nesta licitação está representado em lote único e encontra-se dividido em oito grupos descritos, quanto a quantidade e peso, Anexo 01 deste Edital, podendo a quantidade sofrer alterações em razão da necessidade de retirada de veículos, bem como pôr estar estimado, o peso em quilograma, poderá variar para mais ou para menos.

**2. DATA, LOCAL E HORÁRIO DO LEILÃO**

2.1. DATA: **Dia 21 de dezembro de 2020.**

2.2. LOCAL: **Auditório da Sede da Superintendência de Polícia Rodoviária Federal;**

2.3. ENDEREÇO: **Av. Nascimento de Castro, num 1540, Lagoa Seca, Natal/RN**

2.4. HORÁRIO: **10:00 horas (Horário Local)**

**3. DA JUSTIFICATIVA**

3.1. Esta propositura tem por escopo, o desfazimento em hasta pública dos veículos de terceiros recolhidos aos pátios da Polícia Rodoviária Federal, em razão da aplicação de medida administrativa e que não foram regularizados, reclamados por seus proprietários e demais interessados (financeira, etc), sendo abandonados nos pátios da PRF, que apresentem tempo de recolhimento superior a um ano e classificados como sucatas, sendo a sua venda em leilão justificada na aplicação do Artigo 328 da Lei nº 9.503, de 23 de

setembro de 1997, no § 4º e § 5º do Artigo 16 da Resolução 623 do CONTRAN, de 06 de setembro de 2016, na limitação dos espaços físicos para a guarda destes e pôr se apresentar-se como uma forma eficiente de contribuição a prevenção da proliferação de possíveis criadouros roedores, animais peçonhentos, de mosquitos *Aedes aegypti*, transmissores de doenças como: a dengue, a febre *Chikungunya* e o vírus *Zika*, ameaças que podem colocar em risco a saúde dos servidores da instituição e da população que reside nas proximidades dos depósitos de guarda dos veículos.

3.2. Para definir a presente modalidade de leilão de sucata ferrosa foi realizado estudo de viabilidade técnica e de impacto ambiental da reciclagem de veículos leiloados como sucata inservíveis, contendo justificativas das soluções escolhida.

#### 4. DO VALOR MÍNIMO DE ARREMATAÇÃO E DA QUANTIDADE DE PESO ESTIMADA POR LOTE

4.1. O Lance Inicial terá por base o valor do quilograma do material ferroso a ser reciclado, avaliado em **R\$ 0,43 (quarenta e três centavos/quilograma)**.

4.2. A estima de peso prevista para a licitação é de **884.253 kg (oitocentos e oitenta e quatro mil, duzentos cinquenta e três quilos)** em lote único dividido em oito grupos, conforme descrito na Tabela - 01, abaixo:

Tabela 01 - ESTIMATIVA DE PESO (kg)					
GRUPO	Pátio depósito	Motocicletas	Veículos Leves	Veículos Pesados	Total/Lote
1	UOP/SÃO JOSÉ DE MIPIBÚ	3.465 Kg	125710 Kg	165.000 Kg	294.175 Kg
2	UOP/SÃO GONÇALO DO AMARANTE	13650 Kg	58.020 Kg	22.500 Kg	94.170 Kg
3	UOP/CAMPO REDONDO	4.935 Kg	45.449 Kg	22.500 Kg	72.884 Kg
4	UOP/CAICÓ	1.155 Kg	6.769 Kg	52.500 Kg	60.424 Kg
5	SEDE/DEL 04	6.405 Kg	40.614 Kg	120.000 Kg	167.019 Kg
6	TRANGUARD/NATAL	21.210 Kg	67.690 Kg	0 Kg	88.900 Kg
7	TRANGUARD/CAICÓ	2.205 Kg	7.736 Kg	0 Kg	9.941 Kg
8	TRANGUARD/MOSSORÓ	10.395 Kg	33.845 Kg	52.500 Kg	96.740 Kg
<b>TOTAL DO LOTE</b>		<b>63.420 kg</b>	<b>385.833 kg</b>	<b>435.000 kg</b>	<b>884.253 Kg</b>
<b>Obs.: Peso estimado em quilogramas, podendo variar quando da pesagem final e, ou em decorrência da retirada de veículos da licitação.</b>					

4.3. Para estimar a quantidade de material ferroso a ser ofertado, inicialmente recorreu-se à uma média aritmética simples por ser bastante intuitiva. Para determinar o peso médio de motocicletas e similares, utilizou-se o peso seco da motocicleta Honda CG125iFAN, que é mais comum no mercado. Para determinar o peso médio de veículos em geral, buscou-se fazer uma média do peso dos veículos de passeio mais comuns no mercado, são eles o Mille, o Novo Uno Way, o Corsa e o Agile. Para determinar o peso dos veículos pesados, buscou-se como referência o peso de um caminhão MB 1113, que é o chassi referencial de vários outros modelos, inclusive ônibus. Para os semirreboque automotivo, as carretinhas utilizamos o peso apurado no Leilão realizado pela PRF em Sergipe no ano de 2015. E para os demais materiais foi utilizado o peso médio de uma bicicleta;

4.4. A localização dos grupos e a sua quantidade estimada de peso estão informados no ANEXO I deste Edital.

4.5. A relação dos bens levados à hasta pública é a constante no ANEXO IV deste Edital.

4.6. A quantidade estimada de peso e relação dos bens constante no Anexo I e IV deste Edital estão sujeitas a alterações, em função de liberações, restrições judiciais, administrativas e, ou interesse da administração, constando a lista ajustada nas Ordens de Retirada.

#### 5. DA PARTICIPAÇÃO

5.1. Poderá participar do leilão:

5.1.1. Pessoa jurídica: devidamente inscritas no CNPJ e regulares junto ao INSS (comprovação mediante apresentação de certidão negativa), por meio de seus procuradores, desde que apresentem instrumentos de procuração com a finalidade específica de participação no leilão, com firma reconhecida, comprovando serem seus representantes legais; por sócio dirigente, proprietário ou assemelhado com poderes bastantes, desde que apresentem cópia autenticada do contrato social, e que satisfaçam as demais condições deste Edital.

5.2. É vedada a participação do leiloeiro, de seus parentes (cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau) e membros da sua equipe, conforme expressamente prevê o art. 36, 'b', do Decreto - Lei nº 31,981/32.

5.3. Não poderão participar do certame pessoas jurídicas:

5.3.1. Com falência, recuperação judicial, concordata ou insolvência, judicialmente decretadas, ou em processo de recuperação extrajudicial;

5.3.2. Em dissolução ou em liquidação;

5.3.3. Que estejam suspensas de licitar e impedidas de contratar com a Polícia Rodoviária Federal.

5.3.4. Que estejam impedidas de licitar e de contratar com a União, nos termos do artigo 7º da Lei nº 10.520, de 2002, e decretos regulamentadores;

5.3.5. Que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública, em razão de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental, nos termos do artigo 72, § 8º, inciso V, da Lei nº 9.605, de 1998;

5.3.6. Que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública;

5.3.7. Que possua registro impeditivo da contratação no SICAF ou no cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas da Controladoria Geral da União ou no Cadastro Nacional de Coordenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa do CNJ

## 6. DA HABILITAÇÃO PRELIMINAR

6.1. Para habilitarem-se nesta hasta pública, as empresas deverão encaminhar, em até 10 (dez) dias úteis, anteriores a realização do Leilão, **O NUCONT/RN - NÚCLEO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E CONTRATAÇÕES PÚBLICAS**, cópia autenticada dos documentos listados abaixo:

6.1.1. Indicação de representante da empresa. Em se tratando de procurador, procuração por instrumento público ou particular, da qual constem poderes específicos para praticar todos os atos pertinentes ao certame;

6.1.2. Ato constitutivo e respectivas alterações, devidamente registradas, ou Declaração de Firma Individual;

6.1.3. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF);

6.1.4. Alvará de Funcionamento;

6.1.5. Certidão Negativa de Falência ou Concordata expedida pelo distribuidor do Foro da sede da matriz da pessoa jurídica;

6.1.6. Certidão Negativa do INSS;

6.1.7. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

6.1.8. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos

termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora Geral da Fazenda Nacional;

6.1.9. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

6.1.10. Contrato(s) com siderúrgica(s) que preveja a venda dos materiais ferrosos adquiridos, ou declaração que que a empresa é uma siderúrgica;

6.1.11. Licença ambiental para recolhimento e armazenagem dos resíduos e reciclagem dos materiais adquiridos ou contrato com empresa do ramo que executará o serviço e tenha a respectiva licença;

6.1.12. Declaração formal de que disporá, por ocasião da futura contratação, do aparelhamento e do pessoal técnico considerados essenciais para a execução contratual, discriminados no subitem 6.2;

6.1.13. Declaração de que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e em qualquer trabalho, menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos.

6.1.14. Declaração de conhecimento e aceitação das condições estabelecidas neste Edital e na legislação reguladora da matéria, especialmente das disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e da Lei nº 12.305, de 02 de agosto de 2010.

6.2. Para a satisfatória realização da prensagem das sucatas ferrosas, as empresas deverão dispor de pessoal treinado e dos equipamentos descritos abaixo:

6.2.1. Indicação do aparelhamento e do pessoal técnico adequados e disponíveis para a realização do objeto da licitação, considerados essenciais para a execução contratual, utilizados na descontaminação, na descaracterização, no transporte e na prensagem dos materiais adquiridos, a seguir relacionados:

6.2.2. Prensa móvel com capacidade de receber um ou mais veículos inteiros em seu berço, os prensando e produzindo pacotes de material ferroso prensado para redução do volume facilitando o transporte até a indústria siderúrgica;

6.2.3. Máquina para drenar e coletar os resíduos líquidos dos veículos (combustível, fluídos e óleos), acessando os recipientes via pistão hidráulico (perfurando tanques, cartes, caixas de câmbio e etc);

6.2.4. No mínimo uma chave de impacto elétrica ou pneumática com capacidade para soltar parafusos de roda;

6.2.5. Empilhadeira ou pá carregadeira para movimentação das sucatas ferrosas;

6.2.6. Caminhões adequados para transporte do material prensado, conforme resoluções do CONTRAN;

6.3. A documentação solicitada no item 6.1 deverá ser enviada à Superintendência **da Polícia Rodoviária Federal no Estado do Rio Grande do Norte** e poderá ser protocolada na SEDE DA Regional, localizada na: Av. Nascimento de Castro, Num 1540, Lagoa Nova, Natal/RN, CEP 59056-450 - NATAL/RN, enviada via postal para o mesmo endereço e, ou para o e-mail: nucont.rn@prf.gov.br;

6.4. Nos casos de envio postal da documentação a PRF ficará isenta de responsabilidade por eventuais atrasos na entrega. ficando os interessados informados que em qualquer dos casos não serão aceitos documentos entregues fora do prazo estabelecido neste Edital.

6.5. Somente após a análise da documentação solicitada é que a empresa estará devidamente habilitada a participar da hasta pública.

## 7. **DA DIVULGAÇÃO DAS EMPRESAS HABILITADAS E DA VISITAÇÃO**

7.1. A informação contendo a relação das empresas aptas a participar do Leilão será divulgada em até 5 (cinco) dias úteis, após o final do prazo preliminar, previsto no item 6.1, no site da PRF –

[https://www.gov.br/prf/pt-br/assuntos/pasta-leiloes/estados/rio-grande-do-norte/copy\\_of\\_principals](https://www.gov.br/prf/pt-br/assuntos/pasta-leiloes/estados/rio-grande-do-norte/copy_of_principals).

7.2. Os Lotes estarão disponíveis à visitação pública nos locais descritos no ANEXO I, conforme agendamento prévio com a Comissão Regional de Gestão de Pátio da Regional, na data e horários abaixo:

- Data da Visitação: a 16 a 18 de dezembro de 20120;
- Horário da visitação: 08:00 h às 12:00 h e 13:00 h às 17:00 h (Horário local);

7.3. A lista dos contatos da Comissão Regional e telefones estão dispostas no ANEXO I

## 8. DO PROCEDIMENTO DE REALIZAÇÃO DO LEILÃO

8.1. O presente Leilão será realizado por intermédio de Leiloeiro Administrativo, Srs. EMMANUEL FAUSTO MEDEIROS DE ANDRADE, matrícula nº 1970890,, designado e nomeado pela Portaria SPRF-RN Nº 284, de 18 de novembro de 2020 de Sua Senhoria o Senhor: DJAIRLON HENRIQUE MOURA, Superintendente Regional – SPRF/RN.

8.2. As empresas devidamente cadastradas para participar da licitação, interessadas na arrematação dos Lotes, efetuarão LANCES verbais (Leilão Presencial), a partir do VALOR MÍNIMO DE ARREMATACÃO, considerando-se vencedor o licitante que houver feito o MAIOR LANÇO aceito pelo Leiloeiro, obrigatoriamente maior que o lance inicial.

8.3. **O Lance Inicial** terá por base o valor do quilograma do material ferroso a ser reciclado, definido no subitem 4.1 deste Edital.

8.4. Na sucessão de lances, o valor não poderá ser inferior ao estabelecido neste edital, podendo o Leiloeiro Administrativo alterar essa diferença no decorrer do pleito, tornando público a alteração.

8.5. O lance deverá incluir todos os impostos e despesas com obrigações sociais, fiscais, comerciais e trabalhistas, considerando inclusive repousos remunerados, feriados e pontos facultativos.

8.6. Encerrado o leilão será assinado Termo de Arremate, nos moldes do Anexo II deste Edital, posterior adjudicado e homologado.

## 9. DA RETIRADA DOS BENS

9.1. Assinado o contrato, a Comissão Regional de Gestão de Pátio e Leilão emitirá Ordem de Retirada à Contratada, contendo o endereço e a relação dos bens que devem ser compactados e retirados.

9.2. Os bens objetos da presente licitação encontram-se depositados nas localidades discriminadas no ANEXO I deste Edital.

9.3. Após o recebimento da Ordem de Retirada, a Contratada terá o prazo de até 90 (noventa) dias para concluir a compactação e retirada do material relacionado. Este prazo poderá ser prorrogado por até igual período, desde que devidamente solicitado e justificado, devendo ser autorizado pela Comissão Regional de Gestão de Pátio e Leilão.

9.4. Após este prazo, caso não tenham sido concluídos os serviços, a empresa arrematante estará sujeita às sanções previstas neste Edital.

## 10. DAS OBRIGAÇÕES DO ARREMATANTE/CONTRATADO

10.1. Realizar a descontaminação consistente na retirada dos filtros de óleo, combustível do veículo, óleo lubrificante do reservatório do motor (cárter), óleo hidráulico do sistema de freio e do sistema de direção, gases do ar condicionado e demais fluidos contaminantes, coletando-os em recipientes adequados, para serem, posteriormente, encaminhados para os centros de reciclagem ou processamento;

10.2. Retirar bateria, cilindros de GNV, extintor de incêndio e demais equipamentos que possam causar acidentes/incidentes e/ou danos ao meio ambiente, garantindo assim a segurança nos processos posteriores. Materiais que também serão pesados.

10.3. A critério da contratada poderá retirar também tanque de combustível, catalizadores e pneus/rodas e fazer a separação e dar a correta destinação para borrachas, componentes de alumínio e demais materiais recicláveis utilizados como matéria-prima na indústria. Materiais que também serão pesados.

10.4. **Fica vedado o aproveitamento de qualquer acessório, componente ou peça dos bens para outra finalidade que não seja o encaminhamento para a reciclagem, após o preparo, descontaminação e compactação dos mesmos.**

10.5. Promover a descaracterização total dos veículos destinados à reciclagem, **no local em que se encontrarem**, que consiste na destruição (prensagem) da estrutura do monobloco, carroceria ou chassi dos veículos, de maneira a não permitir a reutilização de nenhum de seus componentes;

10.6. Após realizado o processo de descontaminação, o material deverá ser pesado pela contratada e a informação referente ao peso documentada nos relatórios a serem entregues pela contratada.

10.7. Efetuar a pesagem do caminhão antes e após carregar o material transportado, sob a supervisão da Comissão Regional de Gestão de Pátio e Leilão. A diferença resultante entre as duas pesagens será a base de cálculo para o valor a ser pago.

10.8. Fornecer à Comissão Regional de Gestão de Pátio e Leilão ou pessoa indicada por esta uma cópia dos *tickets* de pesagem diariamente.

10.9. Os veículo de médio e grande porte (caminhão, ônibus, micro-ônibus, etc.), poderão ser transportado inteiro até o local da reciclagem, após sua descaracterização parcial, sendo obrigatória, antes de sua saída do pátio PRF a inutilização dos sinais identificadores do veículo e entrega das placas e eventuais plaquetas a Comissão Regional de Gestão de Pátio e Leilão.

10.10. Organizar, sob a orientação da Comissão Regional de Gestão de Pátio e Leilão, o pátio da Contratante após a retirada do material arrematado, a fim de não deixar o pátio desorganizado e os veículos remanescentes afastados e a mercê de vandalismos.

10.11. Fazer a limpeza total da área utilizada para a compactação de veículos, não deixando qualquer vestígio de material decorrente da sua atividade.

10.12. Transportar, por meios próprios, o material reciclado resultante da prensagem para a indústria siderúrgica, bem como assegurar a disposição final dos resíduos, nos termos da legislação ambiental em vigor.

10.13. A Contratada poderá fazer uso de pátio próprio para o recolhimento provisório do material já prensado, antes do encaminhamento definitivo para a siderúrgica.

10.14. A Contratante terá livre acesso e poder de fiscalização sobre o pátio da Contratada até o cumprimento total da obrigação.

10.15. Só será permitida a comercialização do material ferroso adquiridos/arrematados para a indústria siderúrgica. A siderúrgica deverá possuir licença ambiental para o desenvolvimento de atividades inerentes à trituração e a reciclagem de sucatas e veículos.

10.16. Observar as normas de saúde, ambientais e de segurança, em especial ao recolhimento total de resíduos e fluidos provenientes do processo descrito.

10.17. Eventuais custas referentes a qualquer infração ambiental, correrá por conta da Contratada.

10.18. Fornecer, obrigatoriamente, de acordo com a legislação em vigor e regulamentação do Ministério do Trabalho, sem qualquer custo aos funcionários e a Contratante, todos os equipamentos de proteção individual e segurança do trabalho.

10.19. Responsabilizar-se por quaisquer danos e prejuízos causados a patrimônio da PRF e de terceiros durante os procedimentos relativos à reciclagem.

10.20. Ficará a cargo da empresa arrematante/contratada quaisquer despesas com o transporte, inclusive recolhimento de ICMS, quando houver transferência do material recolhido para outros Estados, e de ISS, caso seja exigido por legislação específica.

10.21. Manter durante toda a execução do Edital todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

## 11. DOS VALORES A SEREM PAGOS PELO ARREMATANTE

11.1. O recolhimento do pagamento será feito pelo Arrematante, antes do início da execução de cada Ordem de Retirada, por meio de Guia de Recolhimento – GRU, emitida pela Administração/Contratante, cujo prazo de validade será de até 5 (cinco) dias e de acordo com a quantidade estimada em quilogramas do material constante na referida ordem.

11.2. Por não ser possível a previsão exata de preço efetivo (VALOR DEVIDO) de arrematação, já que o *quantum* só poderá ser atribuído após a pesagem completa do material nos respectivos postos das UOP's das Superintendências Regionais da Polícia Rodoviária Federal, os parâmetros de peso estimado serão aqueles estabelecidos no item 4 deste Edital.

11.3. A retirada dos veículos só será efetivamente autorizada após confirmação de pagamento pelo Núcleo Financeiro da Contratante.

11.4. Ao final da retirada dos bens de cada Ordem de Retirada, considerando possíveis alterações entre a quantidade estimada e a apurada após a pesagem dos objetos prensados, a Comissão Regional de Gestão de Pátio e Leilão fará o ajuste, quanto à diferença para mais ou para menos, na emissão da nova ordem.

11.5. O respectivo encerramento financeiro do lote arrematado, com o total de material ferroso entregue, caso necessário, será realizado com eventual acerto dos valores divergentes;

## 12. DO CONTRATO E VIGÊNCIA

12.1. Encerrado o Leilão, o arrematante será convocado, mediante ofício ou por meio eletrônico da área responsável da contratante, para, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, assinar e devolver o contrato assinado.

12.2. Sendo utilizado o encaminhamento eletrônico, o instrumento será remetido para o endereço informado pelo arrematante, cujo recebimento será considerado, independente de mensagem de retorno.

12.3. O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados da data da assinatura, tendo seu termo final antecipado com conclusão total das obrigações.

## 13. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 1993, a Contratada que:

13.1.1. Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

13.1.2. Ensejar o retardamento da retirada dos bens arrematados;

13.1.3. Fraudar qualquer das disposições do presente Edital;

13.1.4. Comportar-se de modo inidôneo;

13.1.5. Cometer fraude fiscal;

13.1.6. Não manter a proposta.

13.2. A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- 13.2.1. Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;
- 13.2.2. Multa moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado, sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10 (dez) dias, após o prazo estipulado no item 8.2;
- 13.2.3. Multa compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor total das Ordens de Retiradas não executadas, no caso de inexecução total.
- 13.3. Caso os bens arrematados não sejam retiradas em até 90 (noventa) dias após a emissão da Ordem de Retirada emitida pela Comissão Regional de Gestão de Pátio e Leilão, será considerada inexecução total do objeto;
- 13.4. Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida.
- 13.5. Em caso de inexecução total do objeto, o arrematante/contratado pagará, em favor da União, 20% (vinte por cento) de multa sobre o valor em atraso, podendo, ainda, acarretar na sua desclassificação do certame com a consequente perda do material arrematado não pago e não recolhido.
- 13.6. A multa deverá ser recolhida via Guia de Recolhimento da União - GRU, a ser emitida pela Contratante.
- 13.7. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão ou entidade Contratante, pelo prazo de até dois anos.
- 13.8. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados.
- 13.9. A aplicação de multa não impede que a Administração rescinda unilateralmente o Contrato e aplique as outras sanções cabíveis.
- 13.10. A recusa injustificada da Adjudicatária em assinar o Contrato, após devidamente convocada, dentro do prazo estabelecido pela Administração, equivale à inexecução total do contrato, sujeitando a às penalidades acima estabelecidas.
- 13.11. A aplicação de qualquer penalidade não exclui a aplicação da multa.
- 13.12. Também fica sujeita às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, a Contratada que:
- 13.12.1. Tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- 13.12.2. ]Tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- 13.12.3. Demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.
- 13.13. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.
- 13.14. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
- 13.15. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da União, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa da União e cobrados judicialmente.



13.16. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

13.17. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

13.18. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

#### 14. **DA RESCISÃO**

14.1. A contratação poderá ser rescindida, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, na ocorrência das hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666/93, ou decorrentes da licitação ou do contrato.

14.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo da contratação, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

14.3. A rescisão determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei 8.666/93, acarreta as consequências previstas nos incisos I e IV do art. 80 do mesmo diploma legal, sem prejuízo das demais sanções previstas.

14.4. O contrato poderá ser distratado, por acordo entre as partes, reduzido a termo nos próprios autos do processo que motivou a contratação, desde que haja conveniência para a Administração.

14.5. O distrato será precedido da motivação escrita e fundamentada da Comissão Regional de Gestão de Pátio e Leilão à Autoridade competente.

#### 15. **DA IMPUGNAÇÃO E PEDIDO DE INFORMAÇÕES**

15.1. Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar o presente edital, por irregularidade na aplicação da Lei, devendo protocolar o pedido perante a Comissão Nacional de Gestão de Pátio e Leilão, mesmo endereço da licitação, em até 5 (cinco) dias úteis antes da realização do leilão.

15.2. Decairá do direito de impugnar os termos do Edital perante a Administração, a licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder a realização do leilão e, tendo-o aceito sem objeção, venha a apontar falhas ou irregularidades que o viciariam, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

15.3. A impugnação feita tempestivamente pela licitante não a impedirá de participar do processo licitatório até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.

15.4. Acolhida a impugnação contra o edital, será designada nova data para a realização do certame, reabrindo o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação da proposta.

15.5. A solicitação de esclarecimento a respeito das condições estipuladas neste edital e de outros assuntos relacionados à presente licitação, deverá ser objeto de consulta por escrito, diretamente a Comissão Regional de Gestão de Pátio e Leilão, no endereço constante no preâmbulo deste edital, em até 5 (cinco) dias úteis que anteriores à data prevista para a realização do leilão.

15.6. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

15.7. As peças impugnatórias, os pedidos de esclarecimentos e as respectivas respostas serão anexadas nos autos desta licitação e estarão disponíveis para consulta por qualquer interessado além de serem disponibilizadas no site: [https://www.gov.br/prf/pt-br/assuntos/pasta-leiloes/estados/rio-grande-do-norte/copy\\_of\\_principals](https://www.gov.br/prf/pt-br/assuntos/pasta-leiloes/estados/rio-grande-do-norte/copy_of_principals).

15.8. Na contagem dos prazos será excluído o dia de começo e incluído o dia do final, prorrogando-os automaticamente, para o primeiro dia útil subsequente, quando recair em data em que não haja expediente na SUPERINTENDÊNCIA DE POLÍCIA RODOVIÁRIA FEDERAL/RN.

## 16. DA ANULAÇÃO E REVOGAÇÃO

16.1. A presente licitação poderá ser revogada por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar sua revogação, devendo ser anulada por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito devidamente fundamentado, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

16.2. A nulidade do procedimento de licitação não gera obrigação de indenizar pela Administração.

16.3. A declaração de nulidade de algum ato do procedimento somente resultada na nulidade dos atos que diretamente dependam ou sejam consequências.

16.4. Quando da declaração de nulidade de algum ato do procedimento, a autoridade competente indicará expressamente os atos a que ela se estende.

16.5. A decretação de nulidade do contrato administrativo opera efeitos retroativamente, impedindo os efeitos jurídicos que o contrato, ordinariamente, deveria produzir, além de desconstituir os já produzidos.

## 17. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1. O presente Leilão visa dar cumprimento ao disposto na Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997, que instituiu o Código de Trânsito Brasileiro, na Lei nº 13.160, de 25 de agosto de 2015, na Lei nº 13.281, de 04 de maio de 2016, que alteram o Código de Trânsito Brasileiro quanto ao recolhimento e leilão de veículos e na Resolução nº 623, de 06 de setembro de 2016 do CONTRAN, que dispõe sobre uniformização do procedimento para realização de hasta pública dos veículos retidos, apreendidos ou removidos, a qualquer título, por Órgãos e Entidades componentes do Sistema Nacional de Trânsito.

17.2. Aplica-se na presente licitação a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações supervenientes, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999.

17.3. As instituições financeiras e aquelas que tiverem créditos sobre os veículos poderão requerer sua habilitação junto a Comissão Regional de Gestão de Pátio e Leilão da SPRF/RN, no endereço disposto no item 1.3 deste Edital, para exercer direito sobre o crédito identificado (remanescente), obedecido a ordem de prevalência, disposta no art. 328 da Lei nº 9.503 de 1997, sendo considerado notificados com a publicação deste edital.

17.4. A Superintendência da **Polícia Rodoviária Federal/RN**, reserva-se o direito de acompanhar todo o processo por meio de servidor(es) designado(s).

## 18. DO FORO

18.1. Fica eleito o Foro da Justiça Federal, Seção Judiciária de Natal/RN, para dirimir eventuais litígios, oriundos do Leilão, com renúncia a outros, ainda que mais privilegiados.

18.2. O foro da assinatura do contrato será o da Seção Judiciária da Justiça Federal da localidade onde se encontra instalada o Contratante, com renúncia de outros, ainda que mais privilegiados.

Natal/RN, 26 de dezembro de 2020.

Djairlon Henrique Moura  
Superintendente Regional – SPRF/RN

ANEXOS AO EDITAL  
ANEXO I

**Tabela 01 - ESTIMATIVA DE PESO (kg)**

GRUPO	Pátio depósito	Motocicletas	Veículos Leves	Veículos Pesados	Total/Lote
1	<b>UOP/SÃO JOSÉ DE MIPIBÚ</b> - BR-101/RN, KM 118 - Bairro: ZONA RURAL - CEP: 59162-000 - São José de Mipibu - RN. Telefone: (84) 3215-1511	3.465 Kg	125710 Kg	165.000 Kg	294.175 Kg
2	<b>UOP/SÃO GONÇALO DO AMARANTE</b> - BR 406 - KM 167 (PRÓXIMO À ROTATÓRIA DO AEROPORTO INTERNACIONAL ALUÍZIO ALVES) - Bairro: SÃO GONÇALO DO AMARANTE - CEP: 59298-899 - Natal - RN. Telefone: (84) 3215-1521	13650 Kg	58.020 Kg	22.500 Kg	94.170 Kg
3	<b>UOP/CAMPO REDONDO</b> - BR226 - 134 (SERRA DO DOUTOR) - CEP: 59230-000 - Campo Redondo - RN. Telefone: (84) 3215-1532	4.935 Kg	45.449 Kg	22.500 Kg	72.884 Kg
4	<b>UOP/CAICÓ</b> - BR 427 KM 107 - CEP: 59300-000 - Caicó - RN. Telefone: (84) 3215-1531	1.155 Kg	6.769 Kg	52.500 Kg	60.424 Kg
5	<b>SEDE/DEL 04</b> - AV FRANCISCO MOTA, S/N, (ANEXO AO PRÉDIO DO DNIT) - Bairro: SÃO MANOEL - CEP: 59625-300 - Mossoró - RN. Telefone: (84) 3215-1540	6.405 Kg	40.614 Kg	120.000 Kg	167.019 Kg
6	<b>TRANGUARD/NATAL</b> - AV. INDUSTRIAL FRANCISCO DA MOTTA . - Bairro: BOM PASTOR - CEP: 59060-480 - Natal - RN. Telefone: (84) 3205-1819	21.210 Kg	67.690 Kg	0 Kg	88.900 Kg
7	<b>TRANSGUARD/CAICÓ</b> - BR 427, KM 102 (VIZINHO AO POSTO DO MOINHO) - Bairro: JARDIM SATÉLITE - CEP: 59649-899 - Caicó - RN. Telefone: (84) 3421-2103	2.205 Kg	7.736 Kg	0 Kg	9.941 Kg
8	<b>TRANSGUARD/MOSSORÓ</b> - AV. MOTA NETO S/N (EM FRENTE AO HOSPITAL SAO LUIZ) - Bairro: AEROPORTO - CEP: 59607-000 - Mossoró - RN. Telefone: (84) 3318-7669	10.395 Kg	33.845 Kg	52.500 Kg	96.740 Kg
<b>TOTAL DO LOTE</b>		<b>63.420 kg</b>	<b>385.833 kg</b>	<b>435.000 kg</b>	<b>884.253 Kg</b>

**Obs.: Peso estimado em quilogramas, podendo variar quando da pesagem final e, ou em decorrência da retirada de veículos da licitação.**

**Contato comissão de Leilão: leilao.rn@prf.gov.br**

## ANEXO II

### TERMO DE ARREIMATE

Considerando o Edital nº xx/2020, da **SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DA POLÍCIA RODOVIÁRIA FEDERAL/RN**, a empresa ....., com sede em . . . (endereço completo), inscrita no CNPJ/MF sob o n.º....., neste ato representada por ....., abaixo assinado, apresenta o Termo de Arremate.

Objeto	Unid.	Quant. Estimada	Valor unitário R\$	Valor global Estimado R\$
Material ferroso resultante da preparação, descontaminação, compactação e	Kg			

trituração de veículos e componentes veiculares, inclusive bicicletas e outros metais de difícil identificação, classificados como sucata inservível, em quantidade estimada de peso, em quilograma.				
--	--	--	--	--

Natal/RN, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2020.

Assinatura

\*Responsável: .....

\*Telefone:.....

\*e-mail: .....

\* Informações obrigatórias.

### ANEXO III

#### MINUTA CONTRATO Nº XX/2020 – SPRF/RN

TERMO DE CONTRATO DE COMPRA E VENDA DE MATERIAL FERROSO PARA RECICLAGEM, RESULTANTE DA PREPARAÇÃO, COMPACTAÇÃO E TRITURAÇÃO DE VEÍCULOS DE TERCEIROS E COMPONENTES VEICULARES, INCLUSIVE BICICLETAS, CLASSIFICADOS COMO SUCATA INSERVÍVEL, DE CONFORMIDADE COM O EDITAL DE LEILÃO PÚBLICO nº 08/2020, QUE ENTRE SI CELEBRAM A UNIÃO, REPRESENTADA PELA **SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DA POLÍCIA RODOVIÁRIA FEDERAL/RN** E A EMPRESA \_\_\_\_\_.

A União, por intermédio da **SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DA POLÍCIA RODOVIÁRIA FEDERAL/RN**, Av. Nascimento de Castro, Num 1540, Lagoa Nova, Natal/RN - CEP 590056-450, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 00.394.494/0118-47, neste ato representado pelo Superintendente Regional – SPRF/RN, Djairlon Henrique Moura, nomeado pela Portaria Ministerial nº xxx/201x-MJ, publicada na página XX da Seção 2 do DOU nº 120, de 26 de junho de 2015, portador da Carteira de Identidade nº XX.XX - SSP/RN e do CPF nº XXX.XXX.XXX-XX doravante denominada CONTRATANTE, e a empresa ..... inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº ....., sediado(a) na ....., em ..... doravante designada COMPRADORA/CONTRATADA, arrematante do Lote nº xx, neste ato representada pelo(a) Sr. (a) ....., portador(a) da Carteira de Identidade nº ....., expedida pela (o) ....., e CPF nº ....., tendo em vista o que consta no Processo nº 08664.012637/2017-01 e em observância às disposições da Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997, que instituiu o Código de Trânsito Brasileiro; da Lei nº 13.160, de 25 de agosto de 2015, da Lei nº 13.281, de 04 de maio de 2016, que alteram o Código de Trânsito Brasileiro, quanto ao recolhimento e leilão de veículos; da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, que instituiu normas para licitações e contratos administrativos; da Resolução nº 623, de 6 de setembro de 2016 do CONTRAN, que dispõe sobre a uniformização dos procedimentos administrativos quanto à remoção, custódia e para a realização de leilão de veículos removidos ou recolhidos a qualquer título, por órgãos e entidades componentes do Sistema Nacional de Trânsito – SNT; da Lei nº 12.305, de 02 de agosto de 2010, que institui a

Política Nacional de Resíduos Sólidos; da Lei nº 12.977, de 20 de maio de 2014, que regula e disciplina a atividade de desmontagem de veículos automotores terrestres, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

### **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

Este contrato tem por objeto a venda de material ferroso resultante da preparação, descontaminação, compactação e trituração de veículos de terceiros e componentes veiculares, inclusive bicicletas, classificados como sucata inservível, retidos, abandonados ou removidos a qualquer título, que encontram-se há mais de 60 (sessenta) dias nos pátios das Unidades Operacionais e Terceirizados vinculadas à SPRF/RN.

As condições estabelecidas no Edital de Leilão Público nº 01/2017 e o Termo de Arremate vinculam-se a este contrato, independente de transcrição.

### **CLÁUSULA SEGUNDA – DA ESTIMATIVA DO MATERIAL**

A estimativa de quantidade colocada à disposição da hasta pública Lote nº xxxx é de xxx.xxx (xxxxxxx) quilogramas, c, podendo variar para mais ou para menos, cujo montante será informado em cada Ordem de Retirada.

A relação dos bens constante no Anexo I do Edital estará sujeita à alteração em função de restrições administrativas, judiciais e regularização que porventura venham a ocorrer durante o prazo de retirada, constando a lista ajustada nas Ordens de Retirada.

### **CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO**

O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados da data da assinatura, tendo seu termo final antecipado com conclusão total das obrigações.

### **CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO DE RETIRADA, DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

Após o recebimento da Ordem de Retirada, a Contratada terá o prazo de até 90 (noventa) dias para concluir a retirada do material relacionado. Este prazo poderá ser prorrogado por até igual período, desde que devidamente solicitado e justificado, devendo ser autorizado pela Comissão Regional de Gestão de Pátio e Leilão.

O valor do quilograma do material ferroso a ser reciclado é de R\$ XXX/kg (XXXX centavos/quilograma).

O pagamento será feito pelo Arrematante/Contratado, antes do início da execução de cada Ordem de Retirada, por meio de Guia de Recolhimento – GRU, emitida pela Administração/Contratante, código de recolhimento referente a despesa de terceiros (98815), cujo prazo de validade será de até 5 (cinco) dias, e de acordo com a quantidade estimada em quilogramas de materiais constante na referida ordem.

A retirada dos veículos só será efetivamente autorizada após confirmação de pagamento pelo Núcleo Financeiro da Contratante;

Ao final da retirada dos bens de cada Ordem de Retirada, considerando possíveis alterações entre a quantidade estimada e apurada, a Comissão Regional de Gestão de Pátio e Leilão fará o ajuste, incluindo a diferença para mais ou para menos, na emissão da nova ordem.

O respectivo encerramento financeiro do lote arrematado, com o total de material ferroso entregue, caso necessário, será realizado com eventual acerto dos valores divergentes.

### **CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DO ARREMATANTE/ CONTRATADO**

Ter especial cuidado para realização dos procedimentos de descontaminação e prensagem apenas nos veículos constantes nas Ordens de Retirada.

Realizar a descontaminação consistente na retirada dos filtros de óleo, combustível do veículo, óleo lubrificante do reservatório do motor (cárter), óleo hidráulico do sistema de freio e do sistema de direção, gases do ar condicionado e demais fluidos contaminantes, coletando-os em recipientes adequados, para serem, posteriormente, encaminhados para os centros de reciclagem ou processamento.

Retirar bateria, cilindros de GNV, extintor de incêndio e demais equipamentos que possam causar acidentes/incidentes e/ou danos ao meio ambiente, garantindo assim a segurança nos processos posteriores. Materiais que também serão pesados.

A critério da contratada poderá retirar também tanque de combustível, catalizadores e pneus/rodas e fazer a separação e dar a correta destinação para borrachas, componentes de alumínio e demais materiais recicláveis utilizados como matéria-prima na indústria. Materiais que também serão pesados.

**Fica vedado o aproveitamento de qualquer acessório, componente ou peça dos bens para outra finalidade que não seja o encaminhamento para a reciclagem, após o preparo, descontaminação e compactação dos mesmos.**

Promover a descaracterização total dos veículos destinados à reciclagem, **no local em que se encontrarem** (conforme item 6.3 do Edital), que consiste na destruição (prensagem) da estrutura do monobloco, carroceria ou chassi dos veículos, de maneira a não permitir a reutilização de nenhum de seus componentes;

Após realizado o processo de descontaminação, o material deverá ser pesado pela contratada e a informação referente ao peso documentada nos relatórios a serem entregues pela contratada.

Efetuar a pesagem do caminhão antes e após carregar o material transportado, sob a supervisão da Comissão Regional de Gestão de Pátio e Leilão. A diferença resultante entre as duas pesagens será a base de cálculo para o valor a ser pago.

Fornecer à Comissão Regional de Gestão de Pátio e Leilão ou pessoa indicada por esta uma cópia dos *tickets* de pesagem diariamente.

Os veículo de médio e grande porte (caminhão, ônibus, micro-ônibus, etc.), poderão ser transportado inteiro até o local da reciclagem, após sua descaracterização parcial, sendo obrigatória, antes de sua saída do pátio PRF a inutilização dos sinais identificadores do veículo e entrega das placas e eventuais plaquetas a Comissão Regional de Gestão de Pátio e Leilão.

Organizar, sob a orientação da Comissão Regional de Gestão de Pátio e Leilão, o pátio da Contratante após a retirada do material arrematado, a fim de não deixar o pátio desorganizado e os veículos remanescentes afastados e a mercê de vandalismos.

Fazer a limpeza total da área utilizada para a compactação de veículos, não deixando qualquer vestígio de material decorrente da sua atividade.

Transportar, por meios próprios, o material reciclado resultante da prensagem para a indústria siderúrgica, bem como assegurar a disposição final dos resíduos, nos termos da legislação ambiental em vigor.

A Contratada poderá fazer uso de pátio próprio para o recolhimento provisório do material já prensado, antes do encaminhamento definitivo para a siderúrgica.

A Contratante terá livre acesso e poder de fiscalização sobre o pátio da Contratada até o cumprimento total da obrigação.

Só será permitida a comercialização do material ferroso adquiridos/arrematados para a indústria siderúrgica. A siderúrgica deverá possuir licença ambiental para o desenvolvimento de atividades inerentes à trituração e a reciclagem de sucatas e veículos.

Observar as normas de saúde, ambientais e de segurança, em especial ao recolhimento total de resíduos e fluidos provenientes do processo descrito;

Eventuais custas referentes a qualquer infração ambiental, correrá por conta da Contratada.

Fornecer, obrigatoriamente, de acordo com a legislação em vigor e regulamentação do Ministério do Trabalho, sem qualquer custo aos funcionários e a Contratante, todos os equipamentos de proteção individual e segurança do trabalho.

Responsabilizar-se por quaisquer danos e prejuízos causados a patrimônio da PRF e de terceiros durante os procedimentos relativos à reciclagem.

Ficará a cargo da empresa arrematante/contratada quaisquer despesas com o transporte, inclusive recolhimento de ICMS, quando houver transferência do material recolhido para outros Estados, e de ISS, caso seja exigido por legislação específica.

Manter durante toda a execução do Edital todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

#### **CLÁUSULA SEXTA – DAS RESPONSABILIDADES DA VENDEDORA/ CONTRATANTE**

Emitir, por intermédio da Comissão Regional de Gestão de Pátio e Leilão, Ordem de Retirada dos materiais, discriminando-os através de planilha contendo a quantidade, especificação e localização;

Fiscalizar a execução do contrato, separação dos veículos e materiais por meio da Comissão Regional de Gestão de Pátio e Leilão ou servidor designado para tal fim.

Fiscalizar as pesagens do material por meio da Comissão Regional de Gestão de Pátio e Leilão ou servidor designado para tal fim.

Responsabilizar-se pela solicitação de baixa dos veículos junto aos órgãos de trânsito;

#### **CLÁUSULA SÉTIMA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 1993, a Contratada que:

Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

Ensejar o retardamento da retirada dos bens arrematados;

Fraudar qualquer das disposições do presente Edital;

Comportar-se de modo inidôneo;

Cometer fraude fiscal;

Não mantiver a proposta.

A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

Multa moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado, sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10 (dez) dias, após o prazo estipulado no item 8.2;

Multa compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor total das Ordens de Retiradas não executadas, no caso de inexecução total.

Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida.

Caso os bens arrematados não sejam retiradas em até 90 (noventa) dias após a emissão da Ordem de Retirada emitida pela Comissão Regional de Gestão de Pátio e Leilão, será considerada inexecução total do objeto;

Em caso de inexecução total do objeto, o arrematante/contratado pagará, em favor da União, 20% (vinte por cento) de multa sobre o valor em atraso, podendo, ainda, acarretar na sua desclassificação do certame com a consequente perda do material arrematado não pago e não recolhido.

A multa deverá ser recolhida via Guia de Recolhimento da União - GRU, a ser emitida pela Contratante;

Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão ou entidade Contratante, pelo prazo de até dois anos;

Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

A aplicação de multa não impede que a Administração rescinda unilateralmente o Contrato e aplique as outras sanções cabíveis.

A recusa injustificada da Adjudicatária em assinar o Contrato, após devidamente convocada, dentro do prazo estabelecido pela Administração, equivale à inexecução total do contrato, sujeitando a às penalidades acima estabelecidas.

A aplicação de qualquer penalidade não exclui a aplicação da multa.

Também fica sujeita às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, a Contratada que:

Tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

Tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

Demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da União, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa da União e cobrados judicialmente.



Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

## **DA RESCISÃO**

A contratação poderá ser rescindida, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, na ocorrência das hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, ou decorrentes da licitação ou do contrato.

Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo da contratação, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

A rescisão determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, acarreta as consequências previstas nos incisos I e IV do art. 80 do mesmo diploma legal, sem prejuízo das demais sanções previstas.

O contrato poderá ser distratado, por acordo entre as partes, reduzido a termo nos próprios autos do processo que motivou a contratação, desde que haja conveniência para a Administração.

O distrato será precedido da motivação escrita e fundamentada da Comissão Regional de Gestão de Pátio e Leilão à Autoridade competente.

## **CLÁUSULA NONA – DO FORO**

Fica eleito o Foro da Justiça Federal, Seção Judiciária de Natal/RN, para dirimir eventuais litígios, oriundos do Leilão, com renúncia a outros, ainda que mais privilegiados.

E assim sendo, por estarem de acordo, ajustadas e contratadas, após lido e achado conforme, as partes, a seguir, firmam o presente instrumento, em 2 (duas) vias, de igual teor e forma, para um só efeito, na presença de duas testemunhas.

Natal/RN, \_\_\_\_, de \_\_\_\_\_ de 2020

---

Djairlon Henrique Moura  
Superintendente Regional – SPRF/RN  
VENDEDOR/CONTRATANTE

---

(Diretor/Proprietário/Sócio/Gerente)  
COMPRADOR/CONTRATADO

Testemunhas:

CPF:

RG:

CPF:

RG:

## ANEXO IV - COMPOSIÇÃO DO LOTE

PLACA	CHASSI	MARCA_MODELO	UF
MYQ5603	539595	FIAT/147	RN
MXL6868	/	FIAT/147 PICKUP	/
CLY5164	9BD255044W8621589	FIAT/FIORINO IE	SP
HVS2706	9BD255044W8603981	FIAT/FIORINO IE	CE
ABY2865	9BD25504428714856	FIAT/FIORINO IE	RN
FTO9580	9BD1105BDF1567551	FIAT/LINEA ESSENCE 1.8	SP
AIW3711	9BD178096Y0946649	FIAT/PALIO EX	DF
MYW7745	9BD11812181018956	FIAT/PUNTO ELX 1.4	RN
/	/	FIAT/SIENA	/
NNU7692	9BD17201MA3565811	FIAT/SIENA ELX FLEX	RN
JGS6689	9BD27804642403972	FIAT/STRADA ADVENTURE	DF
CWX2545	9BD278012Y2723211	FIAT/STRADA WORKING	SP
OWD3842	9BD578241E7804772	FIAT/STRADA WORKING CE	RN
NOF5944	9BD15822AC6587695	FIAT/UNO MILLE ECONOMY	RN
NQB9550	9BD15822AA6382585	FIAT/UNO MILLE ECONOMY	PB
MZB5075	9BD15822764698897	FIAT/UNO MILLE FIRE FLEX	RN
HWG5355	9BD15828814271298	FIAT/UNO MILLE SMART	RN
MYJ4295	9BFNSZPPA4B960669	FORD/COURIER 1.6 L	RN
MYH2E79	8AFZZZEFF1J224578	FORD/ESCORT	RN
JSN8601	3FAHP0JA3AR144428	FORD/I/FORD FUSION	BA
/	/	FORD/KA	/
MYI1460	/	FORD/PAMPA	/
/	9BFPXXLB3PGT39277	FORD/PAMPA GL	/
/	/	GM CARAVAN AMB	RN
/	/	GM/CELTA	/
/	/	GM/CHEVETTE	/
NOD4679	9BGPB69M0CB198074	GM/CHEVROLET/CRUZE LT NB	RN
NNZ5304	9BG148FH0DC409306	GM/CHEVROLET/S10 LT DD4	RN
CTQ0401	9BGSE80NWWC712326	GM/CORSA GL	SP
MYB9817	9BGSC19Z01C133713	GM/CORSA WIND	RN
/	/	GM/KADETT	/
MND2997	9BGXL80005C114680	GM/MONTANA CONQUEST	PB
S/PLACA	/	GM/MONZA CINZA	/

/	/	VITARA	/
MYX4349	9BWCA05X65T174893	VW/GOL 1.0	RN
MYR4046	8AWPB05Z08A011966	VW/I/VW SPACEFOX	RN
MXZ3962	9BG138AS0YC402514	GM/S10 2.2 D	RN
NNU2808	KNAJH523895038438	KIA/I/KIA MOHAVE EX 3.0L VGT	RN
HLA2549	93XHNK7409C852115	MMC/MMC/L200 OUTDOOR	MG
MZG7523	93XPNK7408C845066	MMC/MMC/L200 OUTDOOR	RN
HVP8632	OJ51006	TOYOTA/BANDEIRANTE	CE
MXX6235	9BR0J0050M1012137	TOYOTA/BANDEIRANTE	RN
MXM0537	/	CAMINHÃO/FIAT	/
NNU9517	9AA02093GAC086520	GUERRA/SR/GUERRA AG BS	RN
JMF0668	34500312636000	M. BENZ/L 1313	BA
MRL3017	9BM696090XB203312	M. BENZ/LS1938	MG
LCJ6338	9BM693023WB173379	M.BENZ/1214 C	PR
NOH5037	9BM958451CB820599	MERCEDES BENZ/AXOR 2644S6X4	RN
GRK1434	34403215019263	mercedes benz/L 1113	MG
MXT0097	34403314008803	MERCEDES BENZ/M.B./M.BENZ L 1113	RN
MYT2065	9BM308325HB754076	MERCEDES/M.BENZ/L 708 E	RN
MPQ0350	9ABP12630L1P25571	SR/IDERAL	ES
QQS3389	9A9CS35737LDJ5818	SR/LIBRELATO SRCS 3E	MG
MUQ8438	55497	SR/RANDON	AL
KEJ5259	9BVA4B5A01E678628	VOLVO/FH12 380 4X2T	GO
AKK7344	9BVA4B5A02E683135	VOLVO/FH12 380 4X2T	RN
MJV9444	93KPOR1CXCE133555	VOLVO/VM 270 6X2R	SC
BUP1981	9BWY2TJB2VRB03558	VW/COMIL DOPPIO A	RJ
/	9C9MT50AUTMA00129	ATALA/NÃO IDENTIFICADO	/
/	/	C100/	/
/	/	CHINARAY	/
/	/	DAFRA	/
GV139	/	HONDA/125	/
/	/	HONDA/125 – LACRE SEVEL 00000903	/
OJR9258	9C2HC1420DR012180	HONDA/BIZ 100 ES	RN
LWF0629	9C2HA0710YR258935	HONDA/C100 BIZ ES	PI
MYU3196	9C2JC1801HR130195	HONDA/CG 125	RN
OWA8725	9C2JC4120ER035255	HONDA/CG 125 FAN ES	RN
MYU2096	9C2JC250WWR174273	HONDA/CG 125 TITAN	RN
HVI5726	9C2JC250VVR201303	HONDA/CG 125 TITAN	CE
NQA7459	9C2KC1550AR191592	HONDA/CG 150 FAN ESI	PB
OSQ5907	9C2KC1650ER015645	HONDA/CG 150 TITAN ESD	RN
MYW1658	9C2KC08107R054329	HONDA/CG 150 TITAN KS	RN
HWI5726	9C2KC08105R835115	HONDA/CG 150 TITAN KS	CE
/	9C2JC1801JR158555	HONDA/HONDA/CG 125	RN
/	/	HONDA/POP	/
/	/	HONDA/POP	/

NNK3495	9C2HB02109R405281	HONDA/POP100	RN
/	/	JOMMY 50CC	/
/	/	JONNY 50	/
/	/	JONNY 50	/
/	/	JONNY 50	/
/	/	JONNY 50CC	/
/	LHJXCBLD8B0205813	JONNY/HYPE	/
/	LHJXCBLD8B0220361	JONNY/HYPE	/
/	LHJXCBLD0B0214313	JONNY/HYPE 50	/
/	LHJXCBLD3B0213173	JONNY/HYPE 50	/
/	/	JONNY/MOBY	/
/	/	MOBY	/
/	/	MOBYLETE	/
/	/	MOBYLETE	/
/	/	MOBYLETE	/
/	/	MOBYLETE	/
/	/	MOBYLETE	/
/	/	MOBYLETE	/
/	94ZSX20844C000092	MOTTOCA/SX 50	RN
/	/	PHOENIS	/
/	/	PHOENIX	/
/	/	SHINERAY	/
/	/	SHINERAY	/
/	/	SHINERAY	/
/	/	SHINERAY	/
/	LXYXCBL09A0224123	SHINERAY/XY50Q	RN
/	LXYXCBL0890263541	SHINERAY/XY50Q2	/
/	/	TRAX	/
/	/	TRAXX	/
/	/	TRAXX	/
/	/	TRAXX	/
/	/	TRAXX	/
/	/	TRAXX	/
/	/	TRAXX	/
/	/	TRAXX	/
/	LAAAXKBB460003174	TRAXX/I/TRAXX JL50Q 2	/
/	951BXKBB3AB014855	TRAXX/JL50 Q2	/
/	951BXKBB5AB004599	TRAXX/JL50 Q2	RN
/	951BXKBB7CB003778	TRAXX/JL50 Q2	/
/	951BXKBB8BB015839	TRAXX/JL50Q	/
/	LAAAXKBB460003174	TRAXX/JL50Q 2	/
/	951BXKBB0BB017066	TRAXX/TRAXX/JL50 Q2	/
HFP0981	/	FIAT/PALIO FIRE FLEX	/
MXT9785	9BD15822784987375	FIAT/UNO MILLE FIRE FLEX	RN

MOB4377	9BFBLZGDA7B635062	FORD/KA	PB
MXQ4198	9BGKT08KPPC349648	GM/KADETT SL EFI	RN
MXL5942	8AFZZZ54ASJ066987	IMP/FORD ESCORT GL	RN
/	/	REBOQUE ARTESANAL	/
/	/	REBOQUE ARTESANAL	/
MYX7535	8AFER13P75J416681	I/FORD RANGER XLS 13P	RN
/	LXYXCBL08D0456135	CICLOMOTOR XY50Q JET 50 SHINERAY	/
/	LHJXCBCD7C0303331	DITALLY	/
MYG3478	9C2JC3030YR000781	HONDA/CG 125 CARGO	RN
/	/	HONDA/CG 125 CARGO	/
MOH4598	9C2KC08607R001233	HONDA/CG 150 SPORT	PB
/	LXYXCBL03E0539831	I/SHINERAY 49CC JET	/
/	LAAAXKBB770003994	I/TRAXX JL50Q 2	/
/	/	MOBILET	/
/	/	MOTO TRAXX/JL50Q-8	/
/	LTEXCBLB7E1003932	SAZAKI JET SUY	/
/	/	SHINERAY/ 50Q PHOENIX	/
/	/	SR/MOTOPAM CRGA	/
/	/	TRAXX/JL50Q	/
/	/	YAMAHA	/
KKQ0716	9C6KE121090020032	YAMAHA/FACTOR YBR125 E	PE
NNN8887	9C6KE122090010741	YAMAHA/FACTOR YBR125 K	RN
MYI6309	9C6KG010010005478	YAMAHA/TDM 225	RN
MZB3958	9C6KE044050123735	YAMAHA/YBR 125K	RN
MYJ4958	9C6KE013020028624	YAMAHA/YBR 125K	RN
MXN9177	9C6KE092060004035	YAMAHA/YBR 125K	RN
MZG5938	9C6KE044050122553	YAMAHA/YBR 125K	RN
/	INEXISTENTE	CARROCINHA	/
0	/	CARROCINHA	/
/	/	CARROCINHA	/
/	/	CARROCINHA	/
/	/	CARROCINHA	/
MXY5808	9BD255043T8492461	FIAT/FIORINO IE	RN
MYH1177	9BD25504428717686	FIAT/FIORINO IE	RN
NQL8377	9BD17350MA4288550	FIAT/PALIO WEEK TREKKING	CE
MXV8813	9BD178837V0184963	FIAT/PALIO WEEKEND	RN
JVJ5403	9BD27833A87064346	FIAT/STRADA FIRE CE FLEX	PA
KKE5182	9BD27803A72996166	FIAT/STRADA FIRE FLEX	PE
MYF7370	9BD146000R5279935	FIAT/UNO ELECTRONIC	RN
CBB7125	9BD146000P5053206	FIAT/UNO ELECTRONIC	RN
HVC7191	9BD146097T5677482	FIAT/UNO MILLE EP	CE
MXQ1944	9BD158018X4042805	FIAT/UNO MILLE EX	RN
MNN4558	9BD15802764787722	FIAT/UNO MILLE FIRE FLEX	RN
MXX3105	9BD146067S5618300	FIAT/UNO MILLE IE	RN

MYA8845	9BD15828814262897	FIAT/UNO MILLE SMART	RN
HVL9702	9BD146048V5899989	FIAT/UNO MILLE SX	RN
MXS3941	9BD146058V5976598	FIAT/UNO MILLE SX YOUNG	RN
MXS6580	9BFZZZ54ZRB558366	FORD/ESCORT 1.0 HOBBY	RN
MXL0798	9BFZZZ54ZSB715247	FORD/ESCORT 1.0 HOBBY	RN
MXV6157	9BFZZZFHAWB199864	FORD/FIESTA	RN
MXS2401	9BFZZZGDAVB558904	FORD/KA	RN
MYR5703	9BGTR69W07B230375	GM/ASTRA SEDAN ADVANTAGE	RN
MZE5658	9BGSC19Z01C177516	GM/CORSA WIND	RN
NRA8459	9BGXL75P0AC141655	GM/MERIVA JOY	CE
0	/	IMP/REBOQUE	/
/	/	REB/ARTESANAL	/
/	/	REB/ARTESANAL	/
0	/	REBOQUE	/
/	/	REBOQUE ARTESANAL	/
JGE5504	9BWZZZ30ZGT062160	VW/PARATI	RN
HWD9415	9BWAC03X91P020668	VW/SANTANA	CE
LVC7718	9BWAC03X46P001257	VW/SANTANA COMFORTLINE	RJ
NKA0568	9A9KA0521AGDB1249	R/RHEMA KARAJA	RN
ADT4082	9ADG12430PM100194	REB/RANDON SR GR TR	PR
/	/	REB/SEMI REBOQUE	/
	NAO EXISTE	REB/TRAILER	RJ
/	/	REB/WENDT MT	/
0	/	SEMI REBOQUE	/
/	/	SEMI REBOQUE/REBOQUE ARTESANAL	/
/	LB7LABF38BC001152	50 SUPER	/
/	/	ATALA/CALIFFONE PIU	/
/	LHJXCBLD0B0302469	BASHAN JONNY	/
0	/	BENZ/JONNY 50	/
0	/	BICICLETA	/
/	/	CALOI MOBILETE	/
0	/	CALOI/MOBILETE	/
0	/	CICLO XY50Q JET COPA	/
/	LHJXCBLD4AB204371	CICLOMOTOR PHOENIX SHINERAY 47,9CC	/
/	LXYXCBL02E0513933	CICLOMOTOR XY50Q JET 50 SHINERAY	/
/	LXYPCL08B0238449	CICLOMOTOR XY50Q JET 50 SHINERAY	/
/	LXYXCBL06C0266980	CICLOMOTOR XY50Q JET 50 SHINERAY	/
0	/	CICLOMOTOR XY50Q JET 50 SHINERAY	/
0	/	CICLOMOTOR XY50Q JET 50 SHINERAY	/
/	/	CICLOMOTOR XY50Q JET 50 SHINERAY	/
QGK8450	95RHXBBD7EM004476	HAOBAO/HB50Q	RN
KJO2753	9C2JC42209R042566	HONDA/BIZ 125 ES	PE
MYF1629	9C2HA07001R042163	HONDA/C100 BIZ	RN
/	CG125BR1453224	HONDA/CG 125	/

AFJ1344	9C2JC1801KR201629	HONDA/CG 125	PR
OJJ5524	9C2JC4120AR026849	HONDA/CG 125 FAN ES	MA
NNO3518	9C2JC4120AR025220	HONDA/CG 125 FAN ES	RN
MXN4729	9C2JC2500XR181512	HONDA/CG 125 TITAN	RN
MXN4122	9C2JC250WWR099128	HONDA/CG 125 TITAN	RN
MYU0447	9C2JC250WWR214236	HONDA/CG 125 TITAN	RN
MYS7020	9C2JC30101R055886	HONDA/CG 125 TITAN KS	RN
MYB2014	9C2JC30101R143728	HONDA/CG 125 TITAN KS	RN
MYG5809	9C2JC30102R123326	HONDA/CG 125 TITAN KS	RN
HWT7981	9C2JC30101R300970	HONDA/CG 125 TITAN KS	CE
HVX9575	9C2JC3010YR087955	HONDA/CG 125 TITAN KS	CE
MYU7083	9C2JC2500XR125898	HONDA/CG 125 TITAN KSE	RN
x	9C2KC08608R022422	HONDA/CG 150 SPORT	RN
MXS8382	9C2KC08106R867646	HONDA/CG 150 TITAN KS	RN
MXM5845	9C2KC08106R922502	HONDA/CG 150 TITAN KS	RN
MYY8215	9C2KC08108R102295	HONDA/CG 150 TITAN KS	RN
KIN9188	9C2ND0700YR008954	HONDA/NX-4 FALCON	RN
MXS1085	9C2HB02107R037905	HONDA/POP100	RN
NNX3498	9C2HB0210AR122347	HONDA/POP100	RN
MYK7304	9C2HB02107R038447	HONDA/POP100	RN
/	/	HONDA/POP100	/
/	LHJXCBLD6AB201987	HYPE/JONNY	/
/	LHJXCBLD9B0212611	I/BASHAN JONNY HYPE 50	/
/	LHJXCBLD8AB200999	I/BASHAN JONNY HYPE 50	/
/	LHJXCBLD3B0211924	I/BASHAN JONNY HYPE 50	/
/	LHJXCBLD1B0220976	I/BASHAN JONNY HYPE 50	/
/	LD5TCBPA0AD000490	I/BENZHOU JONNY 50	/
/	/	I/HUARI MARVA ONIX 50	/
/	LX6XB3405D2500208	I/HUARI MARVA UFO50	/
/	/	I/JIALING TRAXX JL125-9	/
/	LXYPCBL00B0251454	I/SHINERAY	/
/	LY4YAGAC0B0000199	I/SHINERAY	/
0	/	I/SHINERAY	/
0	/	I/SHINERAY 50 CC	/
QGC2392	LXYXCBL07B0253492	I/SHINERAY XY 50 Q	RN
/	LXYXCBL06D0435008	I/SHINERAY XY 50JET	/
/	LXYXCBL07B0284676	I/SHINERAY XY 50Q PHOENIX	/
/	LXYXCBL09C0214601	I/SHINERAY XY50Q	/
QGL1550	LXYXCBL05E0538969	I/SHINERAY XY50Q PHOENIX	RN
/	LXYXCBL06C0337613	I/SHINERAY XY50Q PHOENIX	/
QGD7855	LXYXCBL08C0561773	I/SHINERAY XY50Q PHOENIX	RN
QGF3842	LXYXCBL01B0254332	I/SHINERAY XY50Q PHOENIX	RN
QGG2923	LXYXCBL01B0257537	I/SHINERAY XY50Q PHOENIX	RN
/	/	I/SHINERAY XY50Q PHOENIX	/

/	LXYXCBL0800548490	I/SHINERAY/POENIX 50	/
HYI1299	LAAAXKHE650049006	I/TRAXX JL110 8	CE
/	LAAAXKBB470013625	I/TRAXX JL50Q 2	/
/	LAAAXKBBX60006497	I/TRAXX JL50Q 2	/
/	LAAAXKBB360003148	I/TRAXX JL50Q 2	/
/	/	I/TRAXX JL50Q 2	/
0	/	I/WUYANG	/
/	LHJXCBLD0DB401090	JONNY 4 STROKE HYPE	/
0	/	JONNY HYPE 50	/
/	LHJXCBLD1B0216619	JONNY HYPE 50 CC	/
/	LHJXCBLA2DB400691	JONNY MEET 50	/
/	951BXKBA8DB005077	MOTO TRAXX/JL50Q-8	/
QGJ2401	951BXKBA5EB000288	MOTO TRAXX/JL50Q-8	RN
/	/	R/CARVEITEC CA500	/
MXL3239	9EZRN10PCTNAT0104	R/FABRICACAO PROPRIA	RN
	/	R/FABRICACAO PROPRIA	RJ
/	LWYMCA208D6001164	SHIBERAY PHOENIX	/
/	LXYXCBL00D0463189	SHINERAY/ PHOENIX	/
PNQ6050	9A9RB0211FCDP2152	SR/CARVEITEC REBOMOTO	CE
QGF7633	951BXKBB8CB003661	TRAXX/JL50 Q2	RN
QGH1118	951BXKBB2CB000707	TRAXX/JL50 Q2	RN
/	951BXKBB5CB002998	TRAXX/JL50 Q2	/
QGB8704	951BXKBB0BB011042	TRAXX/JL50 Q2	RN
/	951BXKBB6CB000905	TRAXX/JL50 Q2	/
QGL0351	JL1P39FMB12T001966	TRAXX/JL50 Q2	RN
QGE7222	951AXKBE9FB005428	TRAXX/JL50Q-9	RN
/	951AXKBEXEB005016	TRAXX/JL50Q-9	/
/	951AXKBE4EB007358	TRAXX/JL50Q-9	/
QGG9222	951AXKBE1EB004028	TRAXX/JL50Q-9	RN
/	LWYMCA200D6002289	WUYANG/PHOENIX	/
/	LXYXCBL03C0526154	XY50Q PHOENIX	/
NNT9211	9C6KE1260A0017438	YAMAHA/XTZ 125K	RN
MXP9020	9C6KE010010039186	YAMAHA/YBR 125E	/
MZB0412	9C6KE044050100258	YAMAHA/YBR 125K	RN
MYI2028	9C6KE013020027899	YAMAHA/YBR 125K	RN
MYH1974	9C6KE044040058236	YAMAHA/YBR 125K	RN
NVK1429	9BGRX48F0BG219195	GM/CELTA 4P SPIRIT	RN
MXH7658	9BD158018W4003197	FIAT/UNO MILLE EX	RN
NNN2298	9BD15804A96208752	FIAT/UNO MILLE WAY ECON	RN
KKH0141	9BGT69V02B130302	GM/ASTRA GL	RN
HVH9837	9BD146048V5940807	FIAT/UNO MILLE SX	RN
MYG9531	9BD17106G72908867	FIAT/PALIO FIRE FLEX	RN
OSI0913	9BGSU19F0EB100809	GM/CHEVROLET CLASSIC LS	CE
MXH5359	9BD178237T0070429	FIAT/PALIO EL	RN



MZC2551	9BGXL75P09C169290	GM/MERIVA JOY	RN
MYP3187	9BD15802764789097	FIAT/UNO MILLE FIRE FLEX	RN
MYM8188	9BGXF75R03C208285	GM/MERIVA	RN
MYI4740	9BD178836Y0985891	FIAT/PALIO WEEK 6MARCHAS	RN
MYP9678	9BD17309C64156264	FIAT/PALIO WK ADVEN FLEX	RN
NNP3915	9BFZK53A4BB217146	FORD/KA FLEX	RN
MYQ0571	8AFZZEHCTJ064808	IMP/FORD ESCORT GL 16V H	RN
HUP2598	9BWZZZ30ZRP271684	VW/PARATI CL	RN
MXW6942	9BD146028V5894770	FIAT/UNO MILLE SX	RN
MXR5879	9BD178037TOO59034	FIAT PALIO	
MYF9120	9BD255303S8454105	FIAT/FIORINO IE	RN
KFZ9601	9BD146000N8280613	FIAT/FIORINO PICK UP	PB
MZA3832	9BD25504988818282	FIAT/FIORINO TECFORM AB1	/
MXR3106	9BD255393T8485460	FIAT/FIORINO WORKING	RN
MYE5390	9BD178016V0331938	FIAT/PALIO ED	RN
MXQ4081	9BD178016V0445541	FIAT/PALIO ED	RN
MXH3236	9BD178226W0672426	FIAT/PALIO EDX	RN
MYJ5364	9BD17206G73330294	FIAT/SIENA FIRE FLEX	RN
MXJ0967	9BD14600003107018	FIAT/UNO CS	RN
JNF6885	9BD146107S5650825	FIAT/UNO MILLE EP	RN
MXR3733	9BD146107T5706525	FIAT/UNO MILLE EP	RN
JNI3281	9BD146107T5803808	FIAT/UNO MILLE EP	/
MYI8700	9BD158018Y4100310	FIAT/UNO MILLE EX	RN
MXH9726	9BD146068W5996699	FIAT/UNO MILLE EX	RN
HCV9142	9BD15822764703627	FIAT/UNO MILLE FIRE FLEX	PB
MXT3966	9BD15822786020779	FIAT/UNO MILLE FIRE FLEX	/
MYP8019	/	FIAT/UNO MILLE FIRE FLEX	/
HUZ6303	/	FIAT/UNO MILLE IE	/
MNW0435	9BD15828814151632	FIAT/UNO MILLE SMART	PB
GZH1581	9BD15808814264246	FIAT/UNO MILLE SMART	RN
MXX2159	/	FIAT/UNO MILLE SX YOUNG	/
MNQ6430	9BFZZZFHAVB176533	FORD/FIESTA	RN
KLN7733	9BFBSZFDAYB298025	FORD/FIESTA GL	RN
ABW1731	9BFBRZFHA2B404192	FORD/FIESTA STREET	RN
MYK1513	9BFBLZGDA7B616453	FORD/KA	RN
MZA7316	/	FORD/KA	/
MYN2647	/	FORD/KA	/
NNZ4250	9BFZK53A3BB260506	FORD/KA FLEX	RN
MXV0896	9BFZZZ55ZRB902543	FORD/PAMPA L	RN
MYB7383	9BGTT08C01B123378	GM/ASTRA GL	RN
MYY1253	9BGTR69W08B278353	GM/ASTRA SEDAN ADVANTAGE	RN
/	/	GM/CHEVETTE	/
MYH7349	9BGSC80N01C262571	GM/CORSA ST	RN
MXV6667	9BGSC08WSSC654462	GM/CORSA WIND	RN

MXL3483	9BGSC19Z0YC189144	GM/CORSA WIND	RN
MXR9428	9BGKZ08GTSB410404	GM/KADETT GL	RN
KMX8961	8AP17202416005387	I/FIAT SIENA ELX	RN
AIF4395	8AWZZZ377WA121727	IMP/VW GOL SPECIAL	ES
MYJ7356	9362AKFW94B028244	PEUGEOT/206 14 PRESENC	RN
MXU5409	93YBB0Y053J358939	RENAULT/CLIO RL 1.0	/
MXJ2734	BA893020	VW/COBRA	RN
MXX5383	9BWZZZ377ST137088	VW/GOL 1000I	RN
MXW6633	9BWZZZ30ZMT024909	VW/GOL CL	RN
MXJ2269	9BWZZZ30ZPT115829	VW/GOL CL	RN
MXW1318	9BWZZZ377TT136168	VW/GOL CLI	RN
MXH9319	verificar motor roubo	VW/GOL SPECIAL	/
OJZ1051	9BWAA05U2DP191002	VW/NOVO GOL 1.0	RN
MXJ4475	9BWZZZ379TT016798	VW/PARATI CLI	RN
MXJ0292	9BWZZZ30ZGT078425	VW/PARATI S	RN
MXJ1231	9BWZZZ327VP041258	VW/SANTANA 2000 MI EVID.	RN
MNP2674	9BWZZZ30ZJT102715	VW/VOYAGE CL	RN
MYN9418	94DCMUD223J433051	NISSAN/FRONTIER 4X4 SE	RN
/	LHJXCBLD2B0214886	I/BASHAN JONNY HYPE 50	/
MYV7271	9C2HB02109R009833	HONDA/POP100	RN
NOA3220	9C6KE1520B0016689	YAMAHA/FACTOR YBR125 K	RN
MYK7752	9C2JC30708R134103	HONDA/CG 125 FAN	RN
OWE5926	951BXKBA1DB012453	MOTO TRAXX/JL50Q-8	RN
/	951BXKBB3BB001394	TRAXX/JL50 Q2	/
/	951BXKBA8DB004837	I/JIALING TRAXX JL50Q2	/
/	LAAAXKBB480002500	I/TRAXX JL50Q 2	/
/	LHJXCBCD2C0312759	DITALLY JOY PLUS	/
/	LXYXCBL09C0526112	I/SHINERAY XY50Q PHOENIX	/
/	9C2JC1801LR533580	HONDA/CG 125 TODAY	/
/	LXYXCBL03B0257099	I/SHINERAY /PHONEX	/
/	LXYXCBL03A0236283	I/SHINERAY XY 50 Q	/
MZE7407	9C2MC35007R009031	HONDA/CBX 250 TWISTER	RN
/	LXYXCBL0XE0271506	I/SHINERAY	/
/	RECORTADO	I/TRAXX 50	/
MYM7389	9C2JC30101R235914	HONDA/CG 125 TITAN KS	RN
/	LXYXCBL03C0515946	I/SHINERAY PHOENIX	/
QGR4091	951BXKBB4DB000354	TRAXX/JL50 Q2	RN
/	LAAAXKBB770011500	I/TRAXX JL50Q 2	/
MXI5838	9C2JC2500YR017415	HONDA/CG 125 TITAN	RN
/	LXYXCBL07C0212247	I/SHINERAY XY50Q PHOENIX	/
/	LHJXCBLD4AB205083	I/BASHAN JONNY HYPE 50	/
/	LHJXCBLDXCB310049	JONNY HYPE 50	/
/	LWYMCA204D6011853	I/WUYANG	/
/	LWYMCA207D6009837	I/WUYANG WY48Q-2	/

JZL9890	9C2JC250VVR192462	HONDA/CG 125 TITAN	MT
MZG6066	9C2JC30708R090759	HONDA/CG 125 FAN	RN
/	951AXKBE8FB007848	TRAXX/JL50Q-9	/
QGF0660	951AXKBE7EB002400	TRAXX/JL50Q-9	RN
/	LHJXCBLA6EB401442	I/BENZHOJ JONNY 50	/
/	LHJXCBLDXB0212715	HYPE 47CC JONNY	/
MYA6821	9C2MC27001R014640	HONDA/CBX 200 STRADA	RN
/	LAAAXKBB150000229	I/TRAXX JL50Q 2	/
/	LXYXCBL04B0269636	SHINERAY/XY 50Q2	/
/	LHJXCBLD5B0209902	JONNY HIPE	/
/	LHJXCBLD9EB406922	DAYUN/DITALLY 1 BASHAN JOY 50 PLUS	/
/	LHJXCBLA3EB401768	I/BASHAN MEET 50	/
/	LHJXCBLD7CB307464	JONNY/JONY 50	/
/	LXYXCBL07C0334560	I/SHINERAY XY 50 Q	/
/	LXYXCBL06C0208707	SHINERAY PHOENIX XY50Q	/
QGD3818	951AXKBE7FB007517	TRAXX/JL50Q-9	RN
LBW2153	9C2KD02305R010916	HONDA/NXR150 BROS ESD	RN
NNS5098	9C2JC4120AR019838	HONDA/CG 125 FAN ES	RN
MYH6668	9C2JC30103R002019	HONDA/CG 125 TITAN KS	RN
/	951BXKBB6CB003352	TRAXX/JL50 Q2	/
/	951BXKBB9DB002617	TRAXX/JL50 Q2	/
KGZ0967	CG125BR3052854	HONDA/CG 125	RN
/	LXYXCBL09C0512307	I/SHINERAY 50 CC	/
MYG2591	9C2JC3010YR007388	HONDA/CG 125 TITAN KS	RN
/	LXYXCBL09A0249927	SHINERAY Q2	/
/	LHJXCBLDXB0300972	JONNY HYPE 50	/
MYW4508	9C2JC30707R035508	HONDA/CG 125 FAN	RN
/	LXYXCBL08E0519235	I/SHINERAY	/
/	LHJXCBCD9C0301130	DITALLY JOY	/
/	LXYXCBL02E0257566	SHINERAY/XY50Q PHOENIX	/
/	LHJXCBLD2DB405044	I/BASHAN JONNY HYPE 50	/
MXS5175	LAAAXKHE270016671	I/TRAXX JL110 8	RN
/	LXYCBL09D0513295	I/SHINERAY 50CC	/
/	951BXKBB1CB002612	TRAXX/JL50 Q2	/
/	951BXKBA8DB013485	MOTO TRAXX/JL50Q-8	/
/	LXYXCBL02E0522518	CICLOMOTOR PHOENIX SHINERAY 47,9CC	/
/	LXYXCDL01D0380494	SHINERAY/XY 50Q JET	/
/	951BXKBB18B003637	TRAXX/JL50 Q2	/
MYR6555	9C2HB02107R071644	HONDA/POP100	RN
/	LAAAXKBB170003604	I/TRAXX JL50Q 2	/
MYF8791	9C6KE043040027049	YAMAHA/YBR 125E	RN
/	LXYXCBL07B0285956	SHINERAY/PHOEMIX 50	/
/	LHJXCBCD6C0311114	JOY/DITALLY	/
MYT7273	9C2HB02108R030467	HONDA/POP100	RN

NOC2975	9C6KE1260C0027550	YAMAHA/XTZ 125K	RN
/	LHJXCBLD3CB306795	I/BASHAN JONNY HYPE 50	/
/	9C2JC30101R237644	HONDA/CG 125 TITAN KS	/
/	LHJXCBLD5DB404292	JONNY/HYPE 50	/
MZI8132	LF3PCJ5089B000299	I/LIFAN KASINSKI LF125-5	RN
/	LHJXCBLA2EB403205	HYPE JONNY 50CC	/
/	LHJXCBLA6EB402817	JONNY/50 CC	/
/	LAAAXKBBX90006042	TRAXX/ STAR 50	/
/	LXYXCBL07C0212765	SHINERAY/ XY 50 PHOENIX	/
DOZ7498	9C2JC30705R059069	HONDA/CG 125 FAN	SP
MYK9690	9C2JC3010YR146346	HONDA/CG 125 TITAN KS	RN
/	LXYXCBL08C0296031	I/SHINERAY XY	/
/	LXYXCBL06B0257078	I/SHINERAY XY 50 Q	/
QGH7008	LXYXCBL01F0218243	I/SHINERAY XY50Q PHOENIX	RN
MYJ6556	9C2KC08304R000431	HONDA/CG 150 JOB	RN
/	LHJXCBLD8B0218495	SHINERAY/ 50	/
/	LXYXCBL04B0515453	I/SHINERAY PHOENIX	/
/	LHJXCBLD7DB401023	JONNY/ HYPE 50	/
/	LHJXCBLD7DB401619	JONNY/ HYPE	/
/	LXYXCBL00A0253137	SHINERAY/XY50Q-2	/
/	LHJXCBLD8B0302963	BASHAN JONNY 50 CC	/
/	LWYMCA205D6004264	I/WUYANG PHEONIX	/
/	LXYXCBL03D0520310	CSHINERAY PHOENIX XY50	/
/	LHJXCBLD9B0217856	HYPE 50 JONNY	/
/	LXYXCBL05B0275314	CICLOMOTOR XY50Q JET 50 SHINERAY	/
/	/	CSHINERAY PHOENIX XY50	/
/	95VJ1D8BBMOO4017	DAFRA SUPER 50	/
MYT5403	95VCA1B288M002531	DAFRA/SPEED 150	RN
/	LHJXCBCD3C0302032	DITALLY JOY	/
/	OOOOPPPPP	H/HONDA CG 125	/
CQQ3892	9C2HA070XWR016743	HONDA/C100 BIZ	SP
MNF4944	9C2HA07105R033505	HONDA/C100 BIZ ES	PB
MZC4601	9C2JC30708R788318	HONDA/CG 125 FAN	RN
MXN9203	9C2JC30706R844502	HONDA/CG 125 FAN	RN
/	/	HONDA/CG 125 FAN	/
NNP5011	9C2JC4110BR322483	HONDA/CG 125 FAN KS	RN
NXC4043	9C2JC4110BR765321	HONDA/CG 125 FAN KS	SP
MYO2299	9C2JC250XWR011249	HONDA/CG 125 TITAN	RN
MYO2076	9C2JC250WWR176552	HONDA/CG 125 TITAN	RN
MYO0949	9C2JC250WWR132042	HONDA/CG 125 TITAN	RN
/	/	HONDA/CG 125 TITAN	/
MYO5907	/	HONDA/CG 125 TITAN	/
MYO3450	/	HONDA/CG 125 TITAN	/
MYG0956	9C2JC3020YR033554	HONDA/CG 125 TITAN ES	RN

MYM4789	9C2JC30102R110986	HONDA/CG 125 TITAN KS	RN
MXM8910	9C2JC30103R102675	HONDA/CG 125 TITAN KS	RN
MNJ6069	9C2JC30104R056337	HONDA/CG 125 TITAN KS	PB
/	/	HONDA/CG 125 TODAY	/
OJV0650	9C2KC1670DR438923	HONDA/CG 150 FAN ESI	RN
ILX4892	9C2KC08504R019934	HONDA/CG 150 TITAN ES	SP
/	/	HONDA/CG 150 TITAN ESD	/
MZD9256	9C2HB02108R002798	HONDA/POP100	RN
MZJ8324	9C2HB0210AR526565	HONDA/POP100	RN
NNK0905	/	HONDA/POP100	/
/	LHJXCBLDOEB406002	HYPE 47CC JONNY	/
/	LXYXCBL0XE0224203	I SHINERAY 49CC PHOENIX	/
/	LXYXCBL05A0223065	I/ SHINERAY PHOENIX XY 50 Q	/
/	MOTOR/1P39FMAFA021479	I/ SHINERAY PHOENIX XY 50 Q	/
/	LHJXCBLD9B0221227	I/BASHAN JONNY HYPE 50	/
/	LLCJBBC04E1100201	I/BASHAN JONNY HYPE 50	/
/	LHJXCBLD2CB305458	I/BASHAN JONNY HYPE 50	/
/	LHJXCBLD6B03000127	I/BASHAN JONNY HYPE 50	/
/	LHJXCBLDX0220989	I/BASHAN JONNY HYPE 50	/
/	LHJXCBLDXB0216022	I/BASHAN JONNY HYPE 50	/
/	LTEXCBLB4D3002529	I/CHARMING BULL KRC50	/
/	/	I/CHARMING BULL KRC50	/
/	56FTJXSS0M007672	I/LIFAN KASINSKI/ WIN	/
/	LXYXCBL08D0458998	I/SHINERAY	/
/	/	I/SHINERAY	/
0	/	I/SHINERAY	/
0	/	I/SHINERAY	/
/	LXYPCBL08C0236136	I/SHINERAY 50 EAGLE	/
/	LXYXCBL06C0517531	I/SHINERAY XY	/
/	LXYXCBL00C0214051	I/SHINERAY XY 50 Q	/
/	LXYXCBL01D0525859	I/SHINERAY XY 50 Q	/
QGJ5537	/	I/SHINERAY XY 50 Q	/
/	LXYXCBL0680244145	I/SHINERAY XY 50 Q 2	/
/	LXYXCBL0XA0205127	I/SHINERAY XY 50 Q 2	/
QGP5723	LXYXCBL09E0224323	I/SHINERAY XY50Q PHOENIX	RN
QGH8765	LXYXCBL06C0296481	I/SHINERAY XY50Q PHOENIX	RN
/	LXYXCBL06E0223033	I/SHINERAY XY50Q PHOENIX	/
/	LXYXCBL09D0534325	I/SHINERAY XY50Q PHOENIX	/
/	/	I/SHINERAY XY50Q PHOENIX	/
/	/	I/SHINERAY XY50Q PHOENIX	/
/	LAAAXKBB260004436	I/TRAXX JL50Q 2	/
/	/	I/TRAXX JL50Q 2	/
/	/	I/TRAXX JL50Q 2	/
/	/	I/TRAXX JL50Q 2	/

KIX5489	LWYPCJ9A376002383	I/WUYANG WY 125 ESD	PE
/	WY139FMA14409269	I/WUYANG WY 48Q2	/
/	LD5TCBPA0AD000260	JONNY 50	/
/	LHJXCBLD2DB404976	JONNY 50	/
/	LHJXCBLA9DB401014	JONNY MEET 50	/
/	LHJXCBLD0AB204755	JONNY/JONNY 50	/
/	/	JONNY/JONY 50	/
/	93FSTJXKCM013344	KASINKI/SOFT 50,49CC	/
/	/	MOTO TRAXX/JL50Q-8	/
/	LWYMCA201D600889	PHOENIX/WUYANG	/
/	CHASSI CORTADO	PHOENIX/WY48Q-2	/
/	LWYMCA20XE6016377	PHOENIX/WY48Q-2	/
/	/	PHOENIX/WY48Q-2	/
/	LTEXCBLB4E1003953	SAZAKI JET SUY	/
/	MOTOR/1P39FMBCA214106	SHINERAY 50 CC PHOENIX	/
/	LY4VAGACOB0CO0635	SHINERAY VMV 50 C	/
/	LXYXCBL0XC0569115	SHINERAY/XY 50 PHOENIX	/
/	95VACIJ58M1544	SHINERAY/XY50Q PHOENIX	/
/	LXYTCBP0XE1000271	SHINERAY/XY50Q-2	/
/	/	SHYNERAY PHOENEX	/
/	/	SUNDOWN/MAX 125 SED	/
MYT5469	94J1XFBH67M031638	SUNDOWN/WEB 100	RN
/	LAAAXKBB390003249	TRAXX / STAR 50	/
/	LAAAXKBBX70000272	TRAXX / STAR 50	/
/	951BXKBB4CB001566	TRAXX/ JL50Q 2	/
/	951BXKBBXAB008082	TRAXX/JL50 Q2	/
/	951BXKBB5CB005075	TRAXX/JL50 Q2	/
/	951BXKBBXFB000250	TRAXX/JL50 Q2	/
/	/	TRAXX/JL50 Q2	/
/	/	TRAXX/JL50 Q2	/
/	/	TRAXX/JL50 Q2	/
/	WY139FMA12818478	WUYANG/WY48Q	/
NNT9242	9C6KE1260A0013411	YAMAHA/XTZ 125K	RN
MYH1307	9C6KE026020010922	YAMAHA/YBR 125ED	RN
MYW9484	9C6KE092080225307	YAMAHA/YBR 125K	RN
KGO6713	9C6KE092080219326	YAMAHA/YBR 125K	RN
MYT9558	9C6KE044050137326	YAMAHA/YBR 125K	RN
MZF3120	9C6KE044030005596	YAMAHA/YBR 125K	RN
MYO9147	9C6KE092060011083	YAMAHA/YBR 125K	RN
LWD6878	9C6KE092060003158	YAMAHA/YBR 125K	PE
MYJ9725	9C6KE044040055164	YAMAHA/YBR 125K	RN
MYP8678	/	YAMAHA/YBR 125K	/
/	LHJXCBLD7B0217385	BASHAN JONNY	/
/	/	BASHAN JONNY 50 CC	/

S/PLACA	/	CARROCINHA	/
S/PLACA	/	CARROCINHA	/
S/PLACA	/	CARROCINHA	/
MYX7670	9BGTR69W07B118001	GM/ASTRA SEDAN ADVANTAGE	RN
NOH7379	93YLSR7UHCJ952000	RENAULT/LOGAN EXP 16	RN
MOB6004	3VWSH49M79M602240	VW/I/VW BORA	RN
NNJ0859	9BWGB05W69T065250	VW/PARATI 1.6	RN
IAC1648	9BFYCEHVX6BB78690	FORD/CARGO 2422 E	BA
MZC4425	9BFVCE1N78BB04918	FORD/CARGO 815 E	RN
KGX7604	34542412275285	MB/M.BENZ/L 2213	PE
MYV0158	9BM688102SB066919	MERCEDES BENZ/M.BENZ/709	RN
LRB1634	9BM3840786B482805	MERCEDES BENZ/M.BENZ/OF1722M NEOBUS MG	MG
MZG0022	9BSKC4X2BV3466619	SCANIA/K113 CL 4X2 320	RN
GMU5109	9BVN10AAOCE600177	VOLVO/N10	RN
S/PLACA	/	HONDA/125	/
MYI6502	9C2HA07004R017630	HONDA/C100 BIZ	RN
S/PLACA	/	HONDA/CG 125	/
NNQ8948	9C2JC4120AR011821	HONDA/CG 125 FAN ES	RN
MYB9716	9C2JC30101R162482	HONDA/CG 125 TITAN KS	RN
MYK1778	9C2KC08104R817192	HONDA/CG 150 TITAN KS	RN
EJE5149	93HGM2640AZ129625	HONDA/CITY EX FLEX	SP
NXU2863	9C2KD0520AR079619	HONDA/NXR150 BROS MIX ES	PE
MXP2480	9C2MD28001R004945	HONDA/XR 200R	RN
SPLACA	/	TRAXX	/
NNS6726	9C6KE122090066362	YAMAHA/FACTOR YBR125 K	RN
MZC4229	935FCN6A84A002483	CITROEN/CITROEN/C3 GLX 16 16V	RN
KHR9586	9BD11995831011876	FIAT/DOBLO EX	RN
NNJ6235	9BD27803A87094625	FIAT/FIAT/STRADA FIRE FLEX	RN
MXU3013	9BD13561372048895	FIAT/IDEA ELX FLEX	RN
CRA7054	9BD178236X0799474	FIAT/PALIO ELX	RN
KJV1910	9BD17101222124863	FIAT/PALIO EX	PE
MYA7706	9BD178296Y2174345	FIAT/PALIO EX	RN
GZE4155	9BD17140222131733	FIAT/PALIO EX	MG
MYT8496	9BD17164G85108353	FIAT/PALIO FIRE FLEX	RN
MXY3194	9BD178949Y2136839	FIAT/PALIO WEEKEND ELX	RN
MZI8016	9BD17206G83385387	FIAT/SIENA FIRE FLEX	RN
HLG7138	9BD27833M97145277	FIAT/STRADA FIRE CE FLEX	MG
NNL1441	9BD27855MB7339602	FIAT/STRADA WORKING CE	RN
NNL1441	9BD27855MB7339602	FIAT/STRADA WORKING CE	RN
HYK3185	#N/DISP	FIAT/UNO	#N/DISP
KFZ1977	9BD15802786042708	FIAT/UNO MILLE FIRE FLEX	PE
MYN7810	9BD15828814195395	FIAT/UNO MILLE SMART	RN
MZD5588	9BFZE14P778764953	FORD/ECOSPORT XL 1.6FLEX	RN
MYV7217	9BFZE16P578775978	FORD/ECOSPORT XLT1.6FLEX	RN

NNX6813	9BFZK53A2CB386096	FORD/KA FLEX	RN
MNJ6097	9BGT69C0XB337337	GM/ASTRA GL	RN
MNQ3355	9BGSD68ZVVC732787	GM/CORSA SUPER	RN
NOE0210	8AGCN48X0BR187247	GM/I/CHEVROLET AGILE LTZ	RN
BMM8259	9BGKS08GPPC351593	GM/KADETT SL E EFI	SP
NNV9557	9BGXL80P0AC227219	GM/MONTANA CONQUEST	RN
MZA2562	5P87EBB117302	GM/OPALA COMODORO	RN
OJZ9281	94DTBAL10DJ583161	NISSAN/NISSAN/LIVINA XGEAR 18SL	RN
MYI8869	93YBB0Y052J295189	RENAULT/CLIO RL 1.0	RN
MOC2789	93YBB0Y15YJ082889	RENAULT/CLIO RN 1.0	PB
/	/	VEÍC/ARTEZANAL	/
MYZ6027	9BWKA05Z674005497	VW/FOX 1.0	RN
JFV7014	9BWCA05XX1T144046	VW/GOL 1.0	PB
NNN2825	9BWAA05U3AP013949	VW/GOL 1.0	RN
GQR9611	9BWAA05U1CP027318	VW/GOL 1.0	RN
MMX1873	9BWCA05X94T092705	VW/GOL 1.0	RN
KQI2458	9BWZZZ377TT132639	VW/GOL 1000I	RJ
MNA1580	9BWZZZ30ZFT000308	VW/GOL BX	PB
LOQ6941	9BWCA05Y42T097476	VW/GOL SPECIAL	RJ
NNO2342	9BWMF07XXAP024873	VW/KOMBI	RN
MYC3090	9BWZZZ55ZRB587274	VW/POINTER CLI 1.8	RN
MYT3014	9BWKB05W59P040021	VW/SAVEIRO 1.6	RN
KJD7228	9BWEC05X81P534770	VW/SAVEIRO 1.8	PE
DEJ5288	9BWCA05X41P127896	VW/VW/GOL FUN	SP
MYQ0616	9BG124EWWWC931852	GM/S10 CHAMP 98	RN
MNH0247	8AG244NAVVA131629	GM/SILVERADO	PB
NMB0990	KMHNU81CDAU110977	I/I/HYUNDAI VERACRUZ 3.8V6	SP
KJM6912	8AJYZ59G383024422	TOYOTA/I/TOYOTA HILUXSW4 SRV4X4	RN
MNY5325	9BFTNT32PDB13415	FORD/F4000	PB
OJS1955	93ZE2HGH0D8920874	IVECO/IVECO/TECTOR 240E22	RN
KKQ3272	9BSK4X2BF23531499	SCANIA/BUSSCAR VI BUSS R	PE
MYR5473	/	HONDA 125	/
MNK7428	9C2KC08106R834202	HONDA/125	/
/	CB125**-1140875	HONDA/125	/
/	CG125**-1023616	HONDA/125	/
/	9C2JC18011R507527	HONDA/125	/
/	CG125BR-2109231	HONDA/125	/
/	CG125BR-1464861	HONDA/125	/
/	CG125BR-1119539	HONDA/125	/
GG099	/	HONDA/125	/
NT480	9C2JC1801JR119641	HONDA/125	/
EWB5929	9C2NC4310BR030839	HONDA/CB 300R	SP
JJO4989	9C2MC35002R020717	HONDA/CBX 250 TWISTER	DF
NNP7304	9C2JC4110BR758486	HONDA/CG 125 FAN KS	RN



KJS0995	9C2JC4110AR506936	HONDA/CG 125 FAN KS	RN
MYG0377	9C2JC2501SRS88630	HONDA/CG 125 TITAN	RN
KIB2801	9C2JC2501SRT19653	HONDA/CG 125 TITAN	PE
MYO0579	9C2JC250VVR206246	HONDA/CG 125 TITAN	RN
MZJ1460	9C2JC2500YR103814	HONDA/CG 125 TITAN	RN
MZH0912	9C2JC2500XR106589	HONDA/CG 125 TITAN	RN
OJZ2361	9C2KC1670DR433768	HONDA/CG 150 FAN ESI	RN
MXS4322	9C2KC08306R802426	HONDA/CG 150 JOB	RN
MYX7242	9C2KC08105R838383	HONDA/CG 150 TITAN	RN
KFZ6482	9C2KC08505R038425	HONDA/CG 150 TITAN ES	PE
DJK8035	9C2KC08504R803121	HONDA/CG 150 TITAN ES	SP
MYT9518	9C2KC08105R870157	HONDA/CG 150 TITAN KS	RN
MXL9643	9C2KC08106R885732	HONDA/CG 150 TITAN KS	RN
GU538	CG125BR111718	HONDA/CG125	RN
CVG4259	9C2JC2500XR138644	HONDA/CG125	SP
LC361	/	HONDA/CG125	/
PZ360	/	HONDA/CG125	/
MYH9125	9C2JD20203R011730	HONDA/NXR125 BROS ES	RN
MXP2382	9C2KD03206R002468	HONDA/NXR150 BROS KS	RN
NNN3386	9C2HB02108R060706	HONDA/POP100	RN
MYY6255	9C2HB02108R007920	HONDA/POP100	RN
MXU4549	9C2JC30103R040705	HONDA/TITAN	RN
QGD2556	951AXKBEXEB007770	TRAXX/JL50Q-9	RN
/	/	YAMAHA/CRIPTON	/
NNW9767	9C6KE1220A0142621	YAMAHA/FACTOR YBR125K	RN
DVZ2073	9C6KG017080060590	YAMAHA/FAZER YS250	/
KKB4297	9C6KG021070012455	YAMAHA/LANDER XTZ250	PE
NNV3055	9C6KG0210A0042860	YAMAHA/LANDER XTZ250	RN
OWF2470	9C6KE1250F0040898	YAMAHA/XTZ 125E	RN
OWE5676	9C6DG2520F0002280	YAMAHA/XTZ150 CROSSER E	RN
MYE7535	9C6KE013020019342	YAMAHA/YBR 125K	RN
MYY6546	9C6KE092080159956	YAMAHA/YBR 125K	RN
KFV5377	9C6KE092080158259	YAMAHA/YBR 125K	PE
MOF2087	9C6KE092080145153	YAMAHA/YBR 125K	PB
MXS5353	9C2JA04207R045565	HONDA/BIZ 125 ES	RN
NWX1642	9BGRG48F0CG133755	CHEVROLET/CHEVROLET/CELTA 1.0L LS	MA
MYQ1143	9BD255384V8587710	FIAT/FIORINO TREKKING	RN
ENB4146	9BD110545A1516969	FIAT/LINEA LX 1.9 DUAL	SP
COJ7038	9BD178226V0367312	FIAT/PALIO EDX	SP
DOD1453	9BD17140B42468860	FIAT/PALIO ELX FLEX	RJ
MZB6100	9BD17146232266639	FIAT/PALIO FIRE	RN
NNV1642	9BD17164LA5634885	FIAT/PALIO FIRE ECONOMY	RN
MNX0331	9BD17164LA5376618	FIAT/PALIO FIRE ECONOMY	RN
CIC4458	9BD178837V0209683	FIAT/PALIO WEEKEND	RN

JPJ4572	9BD17808122345246	FIAT/PALIO YOUNG	SP
OKA2222	9BD11818LD1211001	FIAT/PUNTO ATTRACTIVE	RN
MZJ3977	9BD17206G73268064	FIAT/SIENA FIRE FLEX	RN
MYN3414	9BD17206G83338221	FIAT/SIENA FIRE FLEX	RN
MYN3414	9BD17206G83338221	FIAT/SIENA FIRE FLEX	RN
NNZ9023	9BD27803MC7507859	FIAT/STRADA FIRE FLEX	RN
NOB9378	9BD27803MC7463336	FIAT/STRADA FIRE FLEX	RN
KIZ1424	9BD27807212770127	FIAT/STRADA WORKING	PB
Mzb2199	9BD27801632376996	FIAT/STRADA WORKING	RN
MXQ8012	9BD146000M3672548	FIAT/UNO CS	RN
JEF5590	9BD146000L3628772	FIAT/UNO MILLE	RN
KIW4555	9BD146068W5985881	FIAT/UNO MILLE EX	PE
KLB1696	9BD158068W4029778	FIAT/UNO MILLE EX	PE
KLA2440	9BD15822786029150	FIAT/UNO MILLE FIRE	PE
BXL9303	9BD146047T5824404	FIAT/UNO MILLE SX	RN
HFB5434	9BD195152D0424238	FIAT/UNO VIVACE 1.0	RN
/	/	FIAT/UNO/ACIDENTADO	/
MNN6941	9BFZE13F688937095	FORD/ECOSPORT 4WD 2.0L	SP
MXS2684	9BFZE14P378842578	FORD/ECOSPORT XL 1.6FLEX	RN
MZG5889	9BFZE12N058594773	FORD/ECOSPORT XLS 1.6L	RN
MYJ1007	9BFZE12NX48515141	FORD/ECOSPORT XLS 1.6L	RN
MXH4341	9BGSJ19PWVC641961	GM/CORSA GLS	RN
MZB0189	9BGXF68X04C160164	GM/CORSA HATCH	RN
MYM9563	9BGXH19G07C173561	GM/CORSA SEDAN MAXX	RN
MXW3139	9BGSD08ZVVC741668	GM/CORSA SUPER	RN
MOW2533	8AG116DJ09R706111	GM/I/GM TRACKER 2.0	RN
AQS1090	3N1AB61D38L634651	I/NISSAN SENTRA S	RN
NNK1943	9362NKF09B037453	PEUGEOT/207PASSION XR S	RN
EEV0486	9362PKF09B030362	PEUGEOT/207SW XR S	SP
NPZ4404	93YBSR8VKAJ464930	RENAULT/SANDERO STEPWAY	RN
DYC4491	9BWKA05Z974128209	VW/FOX 1.0	SP
MYZ6445	9BWCA05W18T134586	VW/GOL 1.0	RN
MYR6286	9BWCA05W18T100910	VW/GOL 1.0	SP
HQE7892	9BWCA05W57T032335	VW/GOL 1.0	MA
MNS6152	9BWZZ373YP071652	VW/GOL 16V	PB
CMG8426	9BWZZ373WT072878	VW/GOL 16V	RN
MYV0689	9BWZZ373WP576134	VW/GOL 16V	RN
MYV0689	9BWZZ373WP576134	VW/GOL 16V	RN
CNA7455	9BWZZ373WT104162	VW/GOL MI	SP
CGR1484	9BWZZ377VT146414	VW/GOL MI	SP
OWC7692	9BWL45U8EP185039	VW/NOVA SAVEIRO CE	RN
MZB0414	9BWD05W66T131536	VW/PARATI 1.6	RN
MYI9058	9BWEB05XX3P005584	VW/SAVEIRO 1.6	RN
MXH2500	9BWZZ308TP058394	VW/SAVEIRO CL	RN

KLO2880	KMJFD27BPYU451685	HYUNDAI/H100 GL	PE
MZH7124	8AFCR10A99J252010	I/FORD RANGER XLS 10A	RN
MXT9758	9BR53ZEC138507193	TOYOTA/COROLLA XLI16VVT	CE
DDV2549	9B9TT4D231HCS1243	TROLER/TROLLER/T4 TDI	RN
HUL7272	94TT4TDE38H010716	TROLLER/T4 TDI 3.0	RN
NNZ2518	WV1DB42H0B8018482	VW/I/VW AMAROK CD 4X4 HIGH	RN
MZH4025	9BFLF47988B057088	FORD/FORD/F4000G	RN
MZH4025	9BFLF47988B057088	FORD/FORD/F4000G	RN
NNJ5792	958DAASDS91AA0396	SR/SR/MOTOPAM CRGA	RN
MYO2610	KMYNF100DWK002683	DAELIM/ALTINO	RN
MYO2610	KMYNF100DWK002683	DAELIM/ALTINO	RN
/	/	HONDA/125	/
/	Nº MOTOR CG125BRE1447568	HONDA/125	/
/	/	HONDA/125	/
/	NºMOTOR CG125BR2105711	HONDA/125	/
/	/	HONDA/125	/
/	/	HONDA/125	/
MYG0771	/	HONDA/125	/
BY009	/	HONDA/125	/
OKB4157	9C2HC1410DR003167	HONDA/BIZ 100 KS	RN
HYH2041	9C2JA04106R833987	HONDA/BIZ 125 KS	CE
MYE0326	9C2HA07002R022677	HONDA/C100 BIZ	RN
MYR6279	9C2HA07003R005522	HONDA/C100 BIZ	RN
/	/	HONDA/C100 BIZ	/
MYE1353	9C2HA07002R017687	HONDA/C100 BIZ	RN
MXP1879	9C2HA07103R001488	HONDA/C100 BIZ ES	RN
MXN0331	9C2HA050WVR004962	HONDA/C100 DREAM	RN
NNY4210	9C2NC4310BR022261	HONDA/CB 300R	RN
MXN2664	9C2MC2700YR012168	HONDA/CBX 200 STRADA	RN
MMZ4490	9C2MC2701SRT00419	HONDA/CBX 200 STRADA	PB
CJW0814	9C2MC270VVR026392	HONDA/CBX 200 STRADA	SP
MYH8649	9C2MC27001R032479	HONDA/CBX 200 STRADA	RN
MYH8649	9C2MC27001R032479	HONDA/CBX 200 STRADA	RN
MNJ5178	9C2MC35005R035971	HONDA/CBX 250 TWIST	PB
MZC7339	9C2MC35004R006098	HONDA/CBX 250 TWISTER	RN
CJW0814	9C2MC270VVR026392	HONDA/CBX200 STRADA	SP
MXP0176	9C2JC1801JR125586	HONDA/CG 125	RN
MXI0748	CG1251060336	HONDA/CG 125	RN
MZD0274	CG125BR1447548	HONDA/CG 125	RN
MYG1817	9C2JA0100YR003610	HONDA/CG 125 CARGO	RN
MYO8609	9C2JA0101SRS83436	HONDA/CG 125 CARGO	RN
MYB6956	9C2JC30301R004494	HONDA/CG 125 CARGO	RN
MYB6956	9C2JC30301R004494	HONDA/CG 125 CARGO	RN
HYS9502	9C2JC30707R168732	HONDA/CG 125 FAN	CE

PEY9938	9C2JC4120AR143756	HONDA/CG 125 FAN ES	PE
OWE3282	9C2JC4110FR811394	HONDA/CG 125 FAN KS	RN
NNW5245	9C2JC4110BR780861	HONDA/CG 125 FAN KS	RN
NPS1626	9C2JC41109R045595	HONDA/CG 125 FAN KS	PB
NOC7781	9C2JC4110CR504069	HONDA/CG 125 FAN KS	RN
NUZ4292	9C2JC4110AR028586	HONDA/CG 125 FAN KS	CE
NUZ4292	9C2JC4110AR028586	HONDA/CG 125 FAN KS	CE
MZA8704	9C2JC41109R071561	HONDA/CG 125 FAN KS	RN
MZA8704	9C2JC41109R071561	HONDA/CG 125 FAN KS	RN
OVZ7975	9C2JC4110ER801427	HONDA/CG 125 FAN KS	RN
NNL2841	9C2JC4110BR424737	HONDA/CG 125 FAN KS	RN
MZH2196	9C2JC250VVR113312	HONDA/CG 125 TITAN	RN
MZH2196	9C2JC250VVR113312	HONDA/CG 125 TITAN	RN
MYK0480	9C2JC2500YR101958	HONDA/CG 125 TITAN	RN
MYO6165	9C2JC250WVR020833	HONDA/CG 125 TITAN	RN
MYO6165	9C2JC250WVR020833	HONDA/CG 125 TITAN	RN
MXI4294	9C2JC3010YR061791	HONDA/CG 125 TITAN	RN
HVD5285	9C2JC250VVR168732	HONDA/CG 125 TITAN	CE
MYU2263	9C2JC250WWR134828	HONDA/CG 125 TITAN	RN
MYU2263	9C2JC250WWR134828	HONDA/CG 125 TITAN	RN
HVI5366	9C2JC250VVR202613	HONDA/CG 125 TITAN	CE
HVI5366	9C2JC250VVR202613	HONDA/CG 125 TITAN	CE
MXU7090	9C2JC2500YR065549	HONDA/CG 125 TITAN	RN
GRS0472	9C2JC2501SRS92757	HONDA/CG 125 TITAN	
MZD0977	9C2JC2501SRS94665	HONDA/CG 125 TITAN	RN
HWD8104	9C2JC30201R062471	HONDA/CG 125 TITAN ES	CE
HWD8104	9C2JC30201R062471	HONDA/CG 125 TITAN ES	CE
MXI2503	9C2JC3020YR012004	HONDA/CG 125 TITAN ES	RN
JWW1482	9C2JC30104R042287	HONDA/CG 125 TITAN KS	AM
MYY6270	9C2JC30103R135531	HONDA/CG 125 TITAN KS	RN
MYE0316	9C2JC30102R220704	HONDA/CG 125 TITAN KS	RN
MYE0316	9C2JC30102R220704	HONDA/CG 125 TITAN KS	RN
MYN0429	9C2JC30102R105288	HONDA/CG 125 TITAN KS	RN
MYN0429	9C2JC30102R105288	HONDA/CG 125 TITAN KS	RN
MYD7521	9C2JC30103R011402	HONDA/CG 125 TITAN KS	RN
MXI6062	9C2JC3010YR032879	HONDA/CG 125 TITAN KS	RN
MNB1404	9C2JC1801MR571127	HONDA/CG 125 TODAY	PB
MZG1588	9C2KC08105R826461	HONDA/CG 150 TITAN	RN
MYX6088	9C2KC08105R873602	HONDA/CG 150 TITAN	RN
MNT8582	9C2KC08208R040421	HONDA/CG 150 TITAN	PB
MZJ9767	9C2KC08107R008905	HONDA/CG 150 TITAN	RN
MXI9324	9C2KC08506R834733	HONDA/CG 150 TITAN ES	RN
MXI9324	9C2KC08506R834733	HONDA/CG 150 TITAN ES	RN
MYW5849	9C2KC08507R027938	HONDA/CG 150 TITAN ES	RN

MZF4722	9C2KC08508R125884	HONDA/CG 150 TITAN ES	RN
KHO8153	9C2KC08505R029400	HONDA/CG 150 TITAN ES	PE
MPY3782	9C2KC08104R073075	HONDA/CG 150 TITAN KS	ES
QGL5996	9C2KC2200JR208844	HONDA/CG 160 FAN	RN
MYZ4057	9C2JC30706R912496	HONDA/CG125 FAN	RN
NPU9758	9C2JC41209R116815	HONDA/CG125 FAN	RN
MNT5852	9C2JC30708R512952	HONDA/CG125 FAN	PB
MXU0301	9C2JC250WVR082583	HONDA/CG125 TITAN	RN
MZB5320	9C2JC30103R132549	HONDA/CG125 TITAN KS	RN
ASU0892	9C2KC1640AR029376	HONDA/CG150 TITAN MIX EX	PR
ASU0892	9C2KC1640AR029376	HONDA/CG150 TITAN MIX EX	PR
NOG6508	9C2JC4110CR413000	HONDA/FUSCO CARGO 125A	RN
KDD4707	9C2JC250TTR078851	HONDA/HONDA/CG 125 TITAN ES	GO
KDD4707	9C2JC250TTR078851	HONDA/HONDA/CG 125 TITAN ES	GO
MXU2850	9C2MD2700XR007405	HONDA/NX 200	RN
QGO2303	9C2KD1000GR011704	HONDA/NXR 160 BROS	RN
KHN2405	9C2JD20203R012034	HONDA/NXR125 BROS ES	PE
MXM6846	9C2KD03306R033446	HONDA/NXR150 BROS	RN
MYK8415	9C2HB02107R054878	HONDA/POP 100	RN
MYK8415	9C2HB02107R054878	HONDA/POP 100	RN
NNO5754	9C2HB0210BR510893	HONDA/POP100	RN
MZC9232	9C2HB02109R023159	HONDA/POP100	RN
MXI0119	9C2MD2801SRT00278	HONDA/XR 200R	RN
OJX9849	9C2ND0920CR400650	HONDA/XRE 300	RN
/	LAAAXKBB790008115	I/JIALING TRAXX JL50Q 2	/
/	LAAAXKBB040000978	I/TRAXX JL50Q 2	/
MYJ7792	9CDNF41LJ8M112921	JTA/JTA/SUZUKI EN125 YES	RN
MVF8146	9CDNF41LC6M000054	JTA/JTA/SUZUKI EN125 YES CAR	RN
MYI7249	93FGF125K1A005588	KASINSKI/GF 125	RN
MZJ8530	93FRX125KYA000380	KASINSKI/RX 125	RN
MXP8234	94J2XDCL67M010860	SUNDOWN/MAX 125 SE	RN
MXP8234	94J2XDCL67M010860	SUNDOWN/MAX 125 SE	RN
NNK2529	94J2XDCJ88M034973	SUNDOWN/MAX 125 SE	RN
NNK2529	94J2XDCJ88M034973	SUNDOWN/MAX 125 SE	RN
Myj3380	9BR53AEB2Y5507977	TOYOTA/COROLLA XEI	R N
/	LAAAXKBB970010512	TRAXX/JL 50Q 2	/
/	951BXKBB3CB002272	TRAXX/JL 50Q2	/
/	LAAAXKBA3C0002312	TRAXX/JL 50Q2	/
NOA1026	951BXKBB4AB019739	TRAXX/JL50 Q2	RN
PEF3345	9C6KE1520B0036420	YAMAHA/FACTOR YBR125 K	RN
MZG9812	9C6KE122090038447	YAMAHA/FACTOR YBR125 K	RN
NNM5402	9C6KE1000A0039005	YAMAHA/NEO AT115	RN
MXL9303	9C6KE094060002311	YAMAHA/XTZ 125K	RN
MYG9733	9C6KE091070028683	YAMAHA/YBR 125 E	RN

MYD1321	9C6KE013020013427	YAMAHA/YBR 125 K	RN
MYA7884	9C6KE010010030641	YAMAHA/YBR 125E	RN
MYA7884	9C6KE010010030641	YAMAHA/YBR 125E	RN
DOP3879	9C6KE090060001274	YAMAHA/YBR 125ED	SP
DOP3879	9C6KE090060001274	YAMAHA/YBR 125ED	SP
MXM6646	9C6KE092060050973	YAMAHA/YBR 125K	RN
MYJ0328	9C2JC30212R544177	HONDA/CG 125 TITAN KSE	RN
/	/	BUGUY BABY VERMELHO	/
NOH5513	9BG148MH0DC426631	CHEVROLET/CHEVROLET/S10 LTZ DD4	RN
MXH8852	9BD14600003100564	FIAT/ELBA CS	RN
MXZ2548	9BD146000M3777535	FIAT/ELBA WEEKEND	RN
OJZ2661	9BD255049D8960403	FIAT/FIOR MODIFICAR AB1	RN
NOE0973	9BD255049D8962315	FIAT/FIOR MODIFICAR AB1	RN
HLX1889	9BD255049A8867187	FIAT/FIORINO FLEX	RN
NXY4950	9BD255049C8942229	FIAT/FIORINO FLEX	RN
MFH0459	9BD17140J85105441	FIAT/PALIO 1.8 R FLEX	SC
CEZ7525	9BD178258T0007985	FIAT/PALIO 16V	MT
MXV5136	9BD178258T0154813	FIAT/PALIO 16V	RN
KYP6472	9BD196271C2029610	FIAT/PALIO ATTRACTIV 1.0	RJ
MZA3783	9BD178016V0214914	FIAT/PALIO ED	RN
JTY7481	9BD17141312037927	FIAT/PALIO ELEX	PA
MYP8882	9BD17140G85157966	FIAT/PALIO ELX FLEX	RN
GW13761	9BD17140632240546	FIAT/PALIO EX	SP
MYR8606	9BD17106G85105964	FIAT/PALIO FIRE FLEX	RN
KIS5403	9BD17103G72755335	FIAT/PALIO FIRE FLEX	RN
MYJ5536	9BD19240T43024730	FIAT/STILO	RN
HYZ7368	9BD27803A72541999	FIAT/STRADA	CE
MYI7776	9BD27801042417133	FIAT/STRADA FIRE	RN
NOG7696	9BD27803MC7447813	FIAT/STRADA FIRE FLEX	RN
MYL7672	9BD27803A87049260	FIAT/STRADA FIRE FLEX	RN
MZB1618	9BD27801C52444606	FIAT/STRADA TREK FLEX	RN
OJT9297	9BD27805MD7583991	FIAT/STRADA WORKING	RN
MMO9280	9BD146107S5670736	FIAT/UNO	PB
KFH5609	9BD146000R5307671	FIAT/UNO ELECTRONIC	PE
BIE1342	9BD146000M3672360	FIAT/UNO MILLE	SP
NNQ5754	9BD15822AC6604507	FIAT/UNO MILLE ECONOMY	RN
PFQ9895	9BD15802AB6530538	FIAT/UNO MILLE ECONOMY	RN
NNK4452	9BD15802AA6435191	FIAT/UNO MILLE ECONOMY	RN
NNP4568	9BD15802AA6371252	FIAT/UNO MILLE ECONOMY	RN
MXT5159	9BD15802524340556	FIAT/UNO MILLE FIRE	RN
MXZ4519	9BD146048V5952612	FIAT/UNO MILLE SX	RN
/	/	FIESTA BRANCO FINAL CHASSI 13551132	/
/	/	FOR K PRETA - FINAL DO CHASSI S3537933	/
HUB2195	LB4PZK89380	FORD/BELINA II LDO	CE

MNT7693	9BFNSZPPA1B916307	FORD/COURIER 1.6 L	PB
ERJ2771	9BFZC52P7BB899488	FORD/COURIER L 1.6 FLEX	SP
MZB6841	9BFZE16N858650355	FORD/ECOSPORT XLT 1.6L	RN
MNS3619	9BFZZZFHAWB250328	FORD/FIESTA	PB
MYF4272	9BFZF16N638084304	FORD/FIESTA 1.6	RN
MXT3004	9BFZF10A688122773	FORD/FIESTA FLEX	RN
MOP8741	9BFBSZFDA1B351132	FORD/FIESTA GL	PB
MZH6968	8AFDZZFHA7J060423	FORD/I/FORD FOCUS 1.6L HA	RN
MZL3629	9BFBLZGDA7B603600	FORD/KA	RN
MXX5995	9BFZZZGDAVB007248	FORD/KA	RN
NHD2818	9BFBLZGDA7B616572	FORD/KA	MA
NOE3770	9BFZK53AXB260745	FORD/KA FLEX	RN
MZI1017	9BFZZZ55ZSB937884	FORD/PAMPA	CE
MNA4111	9BFZZZ55ZLB023478	FORD/PAMPA GL	PB
MXV1267	9BFZZZ54ZNB267825	FORD/VERONA GLX	RN
MMP8344	9BFZZZ33ZSP007446	FORD/VERSAILLES 1.8 I GL	PB
MNH7734	9BGTR48W07B101627	GM/ASTRA HB 4P ADVANTAGE	PB
MZL3070	9BGTU69W06B118264	GM/ASTRA SEDAN ELEGANCE	RN
ERZ5616	9BGRX48F0BG215449	GM/CELTA 4P SPIRIT	SP
OJZ7676	9BGRP48F0DG170543	GM/CHEVROLET/CELTA 1.0L LT	RN
OWD9147	9BGCA80X0FB135602	GM/CHEVROLET/MONTANA LS	RN
OJV4885	9BGKS48B0DG316607	GM/CHEVROLET/ONIX 1.0MT LT	RN
HWX9883	9BGSN19N05B227874	GM/CLASSIC SPIRIT	RN
HWX9883	9BGSN19N05B227874	GM/CLASSIC SPIRIT	RN
MOP3599	9BGSB19Z03B114724	GM/CORSA CLASSIC	PB
JLX4904	9BGSE80TTSC620785	GM/CORSA GL	RN
GOO8993	9BGSC68Z02B101765	GM/CORSA MILENIUM	MG
MNF4114	9BGXH19005C242082	GM/CORSA SEDAN MAXX	RN
MOM7339	9BGSC80N01C208533	GM/CORSA ST	PB
MUP1487	9BGSC19Z0XC772933	GM/CORSA WIND	PE
MUP1487	9BGSC19Z0XC772933	GM/CORSA WIND	PE
MXK1914	9BGSC08ZVVC702159	GM/CORSA WIND	RN
MYC5333	8AGSD35401R136008	GM/I/GM CORSA SUPER W	RN
MXV6927	9BGKT08GSR300261	GM/KADETT GL	RN
HVD8773	9BGKW08YLLC320723	GM/KADETT GS	PB
MXT7087	9BGXL80005C118026	GM/MONTANA CONQUEST	RN
MXX1028	9BGJL69TKKB073114	GM/MONZA CLASSIC SE	RN
BGE8558	9BGJL11YMMB040399	GM/MONZA CLASSIC SE 2.0	SP
DCM2702	9BGJG19H01B141794	GM/VECTRA GL	RN
MYB6453	9BGJG19H01B162842	GM/VECTRA MILENIUM	RN
QGH2531	9BHBG51CAGP568683	HYUNDAI/HYUNDAI/HB20 1.0M COMFOR	RN
OJR2784	9BHBG51DBDP073366	HYUNDAI/HYUNDAI/HB20 1.6A 1.6 A	RN
HUT6682	W0L000051S2679990	IMP/GM ASTRA GLS 2.0 MPFI	CE
NOF4556	94DJBAL10CJ916622	NISSAN/NISSAN/GRAND LIVINA 18SL	RN

MOJ0703	VF31ACDZ9YM002366	PEUGEOT/106 SOLEIL	PB
MYG2799	9362A7LZ91W067737	PEUGEOT/206 SELECTION	RN
NEZ7825	8A1CB8V05BL658467	RENAULT/I/RENAULT CLIO CAM 10H3P	AP
MYR4964	93YLSR1RH8J044937	RENAULT/LOGAN EXP 1016V	RN
QGL6782	93YMAF4XEJ735759	RENAULT/MASTER TVAN	RN
/	9FZRN10PC40000715	SEM/ARTEZANAL	/
MZK7168	9BWKA05Z554049617	VW/FOX 1.0	RN
DXV8729	9BWKA05Z974132261	VW/FOX 1.0	SP
MYP5467	9BWKA05Z664129123	VW/FOX 1.0	RN
CSB4230	8AWZZZ377XA205910	VW/GOL	CE
OGE1560	9BWAA05W9DP103080	VW/GOL 1.0 GIV	PB
MZB8330	9BWCB05X33T093828	VW/GOL 1.6 CITY	RN
NNR6700	9BWAB05U8AT126218	VW/GOL 1.6 POWER	RN
KIL8684	9BWZZZ373YT163657	VW/GOL 16V	PB
LCS7399	9BWZZZ373XT073819	VW/GOL CL 1.6 MI	RJ
CGM6509	9BWZZZ377TP569732	VW/GOL CL 1.6 MI	SP
KEU1477	9BWCA05Y03T000520	VW/GOL SPECIAL	GO
HVX2297	9BWZZZ377WP574827	VW/GOL SPECIAL	CE
KIO1537	9BWCA05Y81T201529	VW/GOL SPECIAL	PE
CRN0498	9BWZZZ377XP066604	VW/GOL SPECIAL	SP
MWH5966	3VWV361K17M120734	VW/I/VW JETTA	TO
HUY9695	9BWZZZ237VP026967	VW/KOMBI	CE
NNX6375	9BWMF07X2CP007746	VW/KOMBI	RN
MXQ4648	9BWZZZ23ZHP000464	VW/KOMBI	RN
MYC0637	BA749683	VW/LITORAL	RN
MXW3292	9BWZZZ11ZGP018689	VW/MASTER	RN
AXM1263	9BWLBA5U6EP088132	VW/NOVA SAVEIRO CE CROSS	PR
OKC6964	9BWAA05U4ET032037	VW/NOVO GOL 1.0	RN
MYM4190	9BWDC05X01T058419	VW/PARATI 1.8	RN
MZH5597	9BWDC05W07T024352	VW/PARATI 1.8 TRACKFIELD	RN
KGS8084	9BWZZZ30ZPP220785	VW/PARATI GL	PE
MXW0901	9BWZZZ33ZLP032085	VW/QUANTUM CL	RN
MXP3560	9BWAE03X21P006752	VW/SANTANA 2.0	RN
MXP3560	9BWAE03X21P006752	VW/SANTANA 2.0	RN
MYG6957	9BWEB05W46P009061	VW/SAVEIRO	RN
CYA9887	9BWEB05XX2P523564	VW/SAVEIRO 1.6	SP
MXP0559	9BWEB05X13P004873	VW/SAVEIRO 1.6	RN
MXS8909	9BWEC05X52P522061	VW/SAVEIRO 1.8 PLUS	RN
KIZ8641	9BWEB05W27P044859	VW/SAVEIRO AMBULANC 1.6	RN
MXH5217	9BWZZZ376WP023271	VW/SAVEIRO CL 1.6 MI	RN
/	B8448337	BUGUY	/
CPB3264	KMXKPE1HPWU262854	HP/IMP/HP GALLOPER EXDLWB	SP
NNN0512	KMHS81DP9U435134	HYUNDAI/I/HYUNDAI SANTA FE V6	RN
MFB1470	JMYLYV78W3JA00433	IMMC/I/MMC PAJERO GLS	SC



QGN0304	KNAFZ414BF5380035	KIA/I/KIA CERATO FF SX3 ATNB	RN
KGO8156	KNAKU811BB5091192	KIA/I/KIA SORENTO EX2 2.4G25	PE
NNM7083	93XFNH77WACA49184	MMC/MMC/PAJERO TR4 FLEX HP	RN
MYY2511	JMY0RK9702JA00352	MMC/PAJERO SP. 4X4 GLS	RN
BVM5415	KN2FAD2A1SC056662	ASIA/HI-TOPIC	SP
NNR0862	9BFYCEJX4ABB52719	FORD/CARGO 2428 E	RN
MZI4133	9BFZCEEX38BB11247	FORD/CARGO 2628 E	RN
MXK3036	9BFL2UJG7VDB41828	FORD/F4000 TURBO 4BT	RN
NNV6147	8AFDR10A4BJ337685	FORD/I/FORD RANGER XLS 10	RN
NNQ4133	95PZBN7HPAB020192	HYUNDAI/HYUNDAI/HR HDB	RN
CDE2880	VSA631372S3195993	IMP/M.BENZ MB180D	RN
HUE5123	9A9SS312X4FDS7003	IMPERIAL/IMPERIAL GR000227T0 1	RN
NNJ9254	93ZK35A01A8414568	IVECO/DAILY	RN
NZT3376	93ZE2HJ00C8907580	IVECO/IVECO/TECTOR 240E25S	BA
HVB2195	9BM3B6014MB904011	M. BENZ/L 1618	CE
DJE7890	9BM6882765B445876	M.BENZ/INDUSCAR PICCO O	SP
KIH1700	34403312268425	MERCEDES BENZ/M.B./M.BENZ L 1113	PE
MZD8696	9BM6881578B565635	MERCEDES BENZ/M.BENZ/710	RN
NOA8436	9BM958094BB796396	MERCEDES BENZ/M.BENZ/ATEGO 2425	RN
NOA3792	9A9LP01CPBBDT6384	R/R/FEDERAL LG	RN
LVO0745	9A9071330VSAC6096	REB/SHIFFER	PI
KKR7142	9BSK4X2BF23531488	SCANIA/BUSSCAR VI BUSS R	PE
AXI6235	LZZ5CLSB1BA649106	SINOTRUK/I/SINOTRUK HOWO 6X4 380	SC
EFV4381	94BF1563AAR012751	SR/FACCHINI SRF CF	SP
/	/	SUCATA CAMINHÃO MERCEDES BENZ	/
IBZ7398	9BWXTADT7RDB72895	VW/14.220	RJ
JMC1708	9BWVTAT62TDB51575	VW/8.140	SE
MYA5872	9C2HA07001R014170	HONDA/C100 BIZ	RN
GNR0498	CG1251056242	HONDA/CG 125	MG
MYE4724	9C2JC30303R104093	HONDA/CG 125 CARGO	RN
MYO6913	9C2JA0101LR203190	HONDA/CG 125 CARGO	RN
MYO8429	9C2JA0101SRS83417	HONDA/CG 125 CARGO	RN
MYD9967	9C2JC30301R006381	HONDA/CG 125 CARGO	RN
MZK2316	9C2JC30708R105963	HONDA/CG 125 FAN	RN
MZH5143	9C2JC30708R582371	HONDA/CG 125 FAN	RN
NNO1664	9C2JC4110BR758476	HONDA/CG 125 FAN KS	RN
NNX5498	9C2JC4110AR084835	HONDA/CG 125 FAN KS	RN
NUM4808	9C2JC4110AR702999	HONDA/CG 125 FAN KS	CE
MXO4648	9C2JC30214R601882	HONDA/CG 125 TITAN	RN
MXI0847	9C2JC1801RRR02594	HONDA/CG 125 TODAY	RN
OJR3964	9C2KC1670DR470313	HONDA/CG 150 FAN ESI	RN
NOE9027	9C2KC1670BR631741	HONDA/CG 150 FAN ESI	RN
DOH3155	9C2KC08505R823769	HONDA/CG 150 TITAN ES	SP
NOB2491	9C2KC1660CR526411	HONDA/CG 150 TITAN EX	RN

MZC9306	9C2KC08108R072261	HONDA/CG 150 TITAN KS	RN
DLH2826	9C2KC08104R802890	HONDA/CG 150 TITAN KS	SP
QGB9750	9C2KC1680FR553137	HONDA/CG150 FAN ESDI	RN
NOH5766	3HGRM2870CG501936	HONDA/CR-V EXL	RN
MXU2661	9C2MD2701SRS04730	HONDA/NX 200	RN
OVZ6113	9C2KD0540ER050377	HONDA/NXR150 BROS ESD	RN
OFB3646	9C2KD0540CR551814	HONDA/NXR150 BROS ESD	PB
NNP2333	9C2KD0510AR015139	HONDA/NXR150BROS MIX ESD	RN
NNX4280	9C2HB0210BR404585	HONDA/POP100	RN
MYK1596	9C2HB02107R065487	HONDA/POP100	RN
MZM6303	9C2HB02109R406273	HONDA/POP100	RN
KFS6337	9C2HB02107R072713	HONDA/POP100	PE
MZI7946	8AJYZ59G183021793	I/TOYOTA HILUXSW4 SRV4X4	RN
EJP8406	94J2XDCK89M037218	SUNDOWN/SUNDOWN/MAX 125 SE	RN
NOC2975	9C6KE1260C0027550	YAMAHA/XTZ 125K	RN
GYU3076	9C6KE042030012950	YAMAHA/YBR 125ED	MG

Avenida Nascimento de Castro, 1540 , Natal / RN , CEP 59056-450 Telefone: (84) 3215-1500 - E-mail: @fax\_unidade@



Documento assinado eletronicamente por **DJAIRLON HENRIQUE MOURA, Superintendente da Polícia Rodoviária Federal no Rio Grande do Norte**, em 27/11/2020, às 17:30, horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 10, § 2º, da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, no art. 6º do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015, e no art. 42 da Instrução Normativa nº 116/DG/PRF, de 16 de fevereiro de 2018.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.prf.gov.br/verificar>, informando o código verificador **29108405** e o código CRC **5AAD614C**.

0.1.

Avenida Nascimento de Castro, 1540 , Natal / RN , CEP 59056-450  
Telefone: (84) 3215-1500 - E-mail: leilao.rn@prf.gov.br



Referência: Processo nº 08664.010974/2019-18



SEI nº 29108405